

# Guia Prático

---

## CEJUSC



**CEJUSC**

Centro Judiciário de Solução  
de Conflitos e Cidadania

1874 | 2024

15

TJPA

Gestão 2023-2025

*Novos passos,  
novas caminhadas.*





**CEJUSC**  
Centro Judiciário de Solução  
de Conflitos e Cidadania

# **GUIA PRÁTICO**

---

## **CEJUSC**

***Belém-PA***  
**2023**

**TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DO PARÁ - Biênio 2023/2025**

**Desembargadora Maria de Nazaré Silva Gouveia dos Santos**  
Presidente

**Desembargador Roberto Gonçalves de Moura**  
Vice-Presidente

**Desembargador José Roberto Pinheiro Maia Bezerra Júnior**  
Corregedor-Geral de Justiça

**Desembargadora Dahil Paraense de Souza**  
Coordenadora do NUPEMEC

**Juiz de Direito Carlos Marcio de Melo Queiroz**  
Vice- Coordenador do NUPEMEC e Coordenador de Mediação  
e Conciliação do NUPEMEC

**GRUPO DE TRABALHO**

**Juiz de Direito David Guilherme de Paiva Albano**  
Coordenador do Grupo de Trabalho

**Alice Maria de Castro Siqueira**  
1º CEJUSC de Santarém

**Cibele Neiva do Rêgo Monteiro**  
1º CEJUSC de Parauapebas

**Jasna de Cássia Ribeiro de Souza**  
1º CEJUSC de Marabá

**Maria Cláudia da Silva Oliveira**  
1º CEJUSC de Ananindeua

**Nilce Longhi Ramôa**  
NUPEMEC

**Paula Cristina Paixão Gomes**  
NUPEMEC

**Tayná Lúcia Silva Guedes**  
1º CEJUSC de Abaetetuba

**Thaís Viana de Alencar**  
7º CEJUSC da Capital

**Werlem Afonso Pinto do Carmo**  
1º CEJUSC de Paragominas

# Sumário

<b>APRESENTAÇÃO</b>	<b>6</b>
<b>INTRODUÇÃO</b>	<b>8</b>
Política Judiciária Nacional _____	9
Atuação dos CEJUSCs _____	10
Serviços ofertados pelos CEJUSCs _____	12
<b>ORGANIZAÇÃO E FUNCIONAMENTO</b>	<b>14</b>
Recebimento da Demanda _____	15
Atendimento de Demandas Pré-Processuais _____	16
Atendimento de Demandas Processuais _____	25
Pesquisas de Satisfação _____	28
Registros Estatísticos _____	28
Práticas Restaurativas _____	28
Ações que envolvem violência de gênero _____	29
Como o CEJUSC deve atuar nos casos que envolvem violência de gênero? _____	30
Ações de Cidadania _____	32
<b>SISTEMA PJE</b>	<b>34</b>
Protocolo de reclamação e designação de sessão de mediação/ conciliação e carta-convite _____	35
Redesignações de sessões de conciliação e mediação _____	43
<b>MEDIAÇÃO E CONCILIAÇÃO DE CONFLITOS</b>	<b>45</b>
Formação de Mediadores e Conciliadores Judiciais _____	46
Acompanhamento de Mediadores e Conciliadores em Formação _____	47
Pedido de Certificação _____	47
Tramitação do Pedido de Certificação de Certificação pela Secretaria do CEJUSC _____	48
Atuação de Mediadores ou Conciliadores já Certificados _____	49
<b>MODELOS DE DOCUMENTOS</b>	<b>51</b>
<b>ENUNCIADOS DO FONAMEC</b>	<b>63</b>
<b>PARA ENTRAR EM CONTATO</b>	<b>77</b>
<b>FONTES CONSULTADAS</b>	<b>81</b>
<b>ANEXOS</b>	<b>86</b>

The background features a large, faint, blue-toned graphic of two hands holding a globe. The hands are stylized with thick outlines, and the globe is composed of several circular segments. The entire graphic is centered and serves as a backdrop for the text.

# ***Apresentação***

---

# Apresentação

O Tribunal de Justiça do Estado do Pará, por meio do Núcleo Permanente de Métodos Consensuais de Solução de Conflitos - NUPEMEC põe à disposição de seus servidores e demais colaboradores importante Guia de Procedimentos do CEJUSC.

A proposta de sua elaboração surgiu da necessidade de padronizar as rotinas organizacionais e administrativas dos Centros Judiciários de Solução de Conflitos e Cidadania e de disponibilizar aos servidores uma ferramenta para auxiliar nas dinâmicas de suas atividades.

Seu resultado é fruto da ação colaborativa de diversos agentes que integram a política de consensualidade, e com suas atuações cuidadosas trouxeram suas experiências e valerosos conhecimentos.

Imbuído desse espírito, o NUPEMEC tem agido como órgão multiplicador dos métodos alternativos de solução de conflitos, incentivando a adoção de um novo olhar sobre o fazer judicial, sempre catalisando boas práticas que melhorem a atividade jurisdicional e o atendimento aos cidadãos.

Esperamos que esta publicação seja útil para o aperfeiçoamento dos serviços prestados pelo CEJUSC ao mesmo tempo em que conclamamos a todos os servidores e demais usuários que continuamente se empenhem na tarefa de revisá-lo, aperfeiçoá-lo e complementá-lo, à medida que as demandas de trabalho o exigirem.

Desembargadora **Dahil Paraense de Souza**  
Coordenadora do NUPEMEC

The background features a large, faint illustration of two hands holding a globe. The hands are rendered in a stylized, geometric manner with thick outlines. The globe is positioned in the center, and the hands are positioned on either side, with fingers curled around it. The entire illustration is in a lighter shade of blue than the background.

# ***Introdução***

---

# Introdução

O presente guia foi elaborado com a finalidade de padronizar os procedimentos devolvidos pelos Centros Judiciários de Solução de Conflitos e Cidadania – CEJUSCs, bem como contribuir com orientações acerca da sua organização e funcionamento, visando aos atendimentos pré-processual, processual, práticas restaurativas e ações de cidadania.

É destinado a todos os servidores e colaboradores que atuam nos CEJUSCs e abrange desde o atendimento inicial até a finalização da demanda no sistema de acompanhamento processual PJe.

## *Política Judiciária Nacional*

A Política Judiciária Nacional de Tratamento Adequado de Conflitos foi instituída pela Resolução nº 125/2010 do Conselho Nacional de Justiça com objetivo de propiciar à sociedade alternativas aos processos tradicionais de judicialização de demandas.

Para isso determinou a criação de Núcleos Permanentes de Métodos de Solução de Conflitos - NUPEMEC, como órgão gestor da Política Nacional e ainda a criação de Centros Judiciários de Solução de Conflitos e Cidadania – CEJUSC, como unidade operativa da mesma.

A finalidade dos CEJUSCs, segundo a Resolução, é ofertar aos cidadãos possibilidades outras para solucionar conflitos judiciais, por meio de ações simplificadas e céleres, em alternativa à alta judicialização enfrentada pelos tribunais brasileiros.

Os mecanismos disponibilizados aos usuários envolvem o uso da mediação, conciliação, justiça restaurativa e demais ações de cidadania, de maneira a garantir maior autonomia dos sujeitos envolvidos em situação de conflitos, maior brevidade na busca por solução, além de reduzir o acervo processual dos órgãos de justiça.

Dessa forma, hierarquicamente a política conta com o Conselho Nacional de Justiça, com atribuições de nível nacional; com os Núcleos Permanentes de Métodos Consensuais de Solução de Conflitos de cada Tribunal, responsáveis pela implementação da Política Pública no âmbito dos Estados, pela instalação e fiscalização dos Centros Judiciários de Solução de Conflitos e Cidadania. Estes últimos são as “células” de funcionamento da Política Pública, nos quais atuam os grandes responsáveis pelo sucesso da mesma, os conciliadores, mediadores e demais facilitadores de solução de conflitos, bem como os servidores do Judiciário, aos quais cabem a triagem dos casos e orientação dos jurisdicionados.

### **Atuação dos CEJUSCs**

Compete aos Centros Judiciários de Solução de Conflitos e Cidadania - CEJUSCs atuar na solução de conflitos em âmbito pré-processual, processual e nas ações de cidadania, tal como previsto no art. 10, da Resolução nº 125/2010 -CNJ.

Para isso contam com estrutura funcional mínima, sendo compostos por um juiz coordenador e eventualmente um adjunto, além de servidores, conciliadores, mediadores, facilitadores e demais colaboradores, todos devidamente capacitados para a atuação nos CEJUSCs.

Aos juízes coordenadores dos CEJUSCs cabe a gestão da unidade e a orientação dos servidores responsáveis pela triagem das demandas, bem como o acompanhamento da capacitação e da atuação de conciliadores e mediadores, com a inclusão e a exclusão no cadastro do respectivo Tribunal. Para isso é necessário que os coordenadores conheçam não só o funcionamento dos CEJUSCs e os seus procedimentos, como também as metodologias de resolução de conflitos.

Por força da Resolução nº 219, de 26 de abril de 2016 - CNJ, os CEJUSCs foram equiparados às unidades judiciárias de 1º grau, dispendo, portanto, de todas as atribuições e competências das demais unidades judiciárias.

De igual maneira a Resolução nº 24/2018 - GP/TJPA estabelece que cabe à coordenação do CEJUSC:

**I-** supervisionar e avaliar o serviço dos conciliadores e mediadores que estejam vinculados ao CEJUSC sob sua coordenação, incluindo a frequência dos mesmos;

**II-** supervisionar e avaliar o serviço dos facilitadores restaurativos que estejam vinculados aos CEJUSC sob sua coordenação, incluindo a frequência do mesmos;

**III-** supervisionar a pauta de sessão de conciliações, mutirões, pautas concentradas, jornadas e práticas restaurativas;

**IV-** solicitar ao NUPEMEC as substituições de mediadores, conciliadores e facilitadores restaurativos em caso de afastamentos, impedimentos, dentre outras atribuições pelo NUPEMEC delegadas.

Com relação aos servidores lotados nos CEJUSCs, cabem a estes:

**I-** guarda e devolução de processos remetidos por outras unidades para sessões de conciliação ou mediação;

**II-** remessa e recebimento de reclamações pré-processuais por meio do PJE;

**III-** guarda e arquivo de documentos referentes aos conciliadores e mediadores em formação ou certificados que se encontram atuando junto ao CEJUSC;

**IV-** resposta a documentos administrativos, nos prazos fixados pelos demais órgãos da administração do TJPA, incluindo o NUPEMEC;

**V-** disponibilização de dados estatísticos sobre os atendimentos e ações desenvolvidas pelo CEJUSC;

VI- atendimento de demandas apresentadas pelos usuários;

VII - atendimento das ordens da Coordenação do CEJUSC.

## ***Serviços ofertados pelos CEJUSCs***

Os serviços disponibilizados pelos CEJUSCs, no Estado do Pará são gratuitos, no entanto há necessidade de remuneração dos mediadores e conciliadores judiciais, conforme Resolução nº 4/2023-GP, por aqueles não beneficiados pela gratuidade da justiça. Não há obrigatoriedade da participação de advogados<sup>1</sup> nas demandas pré-processuais. Por conseguinte, os CEJUSCs deverão ofertar os seguintes serviços:

### **Mediação e Conciliação**

Atendimento de demandas pré-processuais e/ou processuais relativas às matérias cíveis que envolvam direitos disponíveis ou direitos indisponíveis transigíveis, inclusive com a participação do Ministério Público, dentre os quais as causas cíveis em geral (acidentes de trânsito, cobranças, dívidas bancárias, conflitos de vizinhança) e causas de família (divórcio com e sem partilha de bens, pedido de pensão alimentícia, guarda de menores, regulamentação de visitas, dissolução de união estável, entre outras).

O Serviço de Mediação e Conciliação ofertado no CEJUSC é uma forma de resolução de conflitos, na qual os interessados solicitam ou aceitam a intervenção de um terceiro imparcial e qualificado, permitindo que os interessados tomem decisões por si mesmos e encontrem soluções duradouras e mutuamente aceitáveis, que contribuam para a reorganização da vida pessoal e familiar.

---

<sup>1</sup> **Nota Orientativa:** Ver PP, CNJ. Processo: 0004837-35.2017.2.00.0000

Obtido o acordo, a autocomposição será homologada pelo(a) Juiz(a) Coordenador(a) do CEJUSC e terá eficácia de título executivo judicial.

Importante destacar que o artigo 3º, §§ 2º e 3º da Lei da Mediação prevê que o acordo pode versar sobre todo o conflito ou parte dele.

### **Práticas restaurativas**

Realização de círculos restaurativos em demandas relacionadas ao direito de família, processos criminais ou de ordem coletiva, que se caracteriza pela inclusão de todos os afetados em uma situação de conflito.

Os círculos são realizados em espaços restaurativos disponíveis nos CEJUSCs, ou em locais diversos, como escolas, associações comunitárias, órgãos públicos, etc, e, após o devido preparo e organização, são presididos por facilitadores capacitados.

A metodologia da justiça restaurativa busca construir pontes de comunicabilidade, despertando formas mais cooperativas para solucionar conflitos.

### **Ações de cidadania**

Desenvolvimento de projetos direcionados ao atendimento da sociedade. Os CEJUSCs elaboram, organizam e executam as ações propostas, tais como: campanhas de doação de sangue, vacinação, reconhecimento voluntário de paternidade, alteração de nome, arrecadação de alimentos, casamento comunitário, emissão de documentos, orientação jurídica, seminários e palestras formativas, entre outros.

The background features a large, faint, light-blue graphic of two hands holding a globe. The hands are stylized with thick outlines, and the globe is composed of several circular segments. The entire graphic is centered and occupies most of the page's width and height.

# **Organização e Funcionamento**

---

# **Organização e funcionamento**

## **Recebimento da Demanda**

As atividades dos CEJUSCs estão regulamentadas na Resolução nº 24 de 12 de dezembro 2018 e têm início com o atendimento dos interessados de acordo com os seguintes tipos de entrada:

### **Demanda pré-processual CEJUSC Virtual**

O interessado preenche o formulário eletrônico de agendamento de sessão de mediação virtual, disponível no Portal do TJPA, indicando o CEJUSC desejado e anexa os documentos necessários ao seu atendimento (Fluxograma 01 – Atendimento CEJUSC Virtual).

### **Demanda pré-processual de balcão**

O interessado comparece a um dos CEJUSCs e solicita atendimento por meio do preenchimento de um formulário e apresenta cópia dos documentos necessários ao atendimento (Fluxograma 02 – Atendimento de Balcão).

### **Demanda pré-processual com registro no PJe**

O advogado do interessado inicia o pedido de atendimento diretamente no sistema PJe, utilizando a classe “RECLAMAÇÃO PRÉ-PROCESSUAL”, indicando o CEJUSC desejado e incluindo os documentos necessários para atendimento (Fluxograma 03 – Atendimento Pré-processual PJe).

### **Pedido de homologação de acordo extrajudicial**

O advogado dos interessados inicia o pedido de atendimento diretamente no sistema PJe, utilizando a classe “HOMOLOGAÇÃO DE TRANSAÇÃO EXTRAJUDICIAL”, indicando o CEJUSC desejado e incluindo o termo de acordo extrajudicial assinado pelas partes, bem como os documentos necessários para o atendimento. (Fluxograma 04 – Homologação de Transação Extrajudicial).

## **Encaminhamento de processos pelas varas**

Esta via de entrada no CEJUSC caracteriza-se exclusivamente pelo recebimento de demandas judiciais, em que a vara de origem encaminha processo pelo sistema PJe ao CEJUSC para realização de sessão de mediação ou conciliação ou ainda, círculos restaurativos. Ressalta-se que o processo pode ser encaminhado em qualquer fase de tramitação, a pedido das partes ou por determinação do Juízo. (Fluxograma 05 – Atendimento Processual).

### ***Atendimento de Demandas Pré-Processuais***

A solicitação de agendamento de sessão de conciliação ou mediação pré-processual poderá ser realizada:

- I-** diretamente na Secretaria dos CEJUSCs (demanda de balcão);
- II-** por meio dos Núcleos de Prática Jurídica (NPJ) vinculados ao Centro, por meio de peticionamento eletrônico no PJE;
- III-** por usuários externos (ex: Advocacia, Procuradorias, etc.) por meio de peticionamento eletrônico no Pje;
- IV-** pelo formulário de agendamento CEJUSC Virtual (demanda CEJUSC Virtual), disponibilizado no site: <https://www.tjpa.jus.br>.

Recomenda-se nos casos de atendimento de demanda pré-processual que a Secretaria do CEJUSC faça uma busca inicial no sistema com a finalidade de identificar a existência de processo judicial tratando da mesma demanda. Em caso positivo, deverá orientar ao interessado que solicite a remessa do processo ao CEJUSC para realização de sessão de mediação ou conciliação.

Para cadastro de Reclamação Pré-Processual é recomendável que a parte interessada forneça as seguintes informações:

- Nome completo de todos os envolvidos na questão;
- RG, CPF ou CNPJ de todos os envolvidos;
- Endereço completo;
- Telefones de contato ou e-mail de todos os envolvidos;
- Número do processo anterior referente ao que será tratado (se houver).

No atendimento presencial, o servidor responsável deverá obter as informações necessárias para a abertura do procedimento de conciliação/ mediação, de forma que todos os documentos necessários à resolução sejam solicitados e possibilitem a realização da mediação/conciliação.

No entanto, a ausência de documentos não poderá inviabilizar o atendimento. Podendo ser suprida por ocasião da realização da sessão de mediação ou conciliação.

O registro da demanda deve ser feita da forma mais simples, clara e objetiva possível, evitando-se o uso de linguagem técnico, a fim de facilitar a compreensão do usuário.

**Os interessados deverão apresentar os seguintes documentos:**

- **Área Cível:** Documento de identificação original (RG/CNH/ CPF), comprovante ou declaração de endereço e demais documentos que guardem relação com o conflito (contratos, comprovantes de pagamento, duplicatas, cheques etc.).
- **Divórcio:** Documento de identificação original (RG/CNH/CPF), comprovante ou declaração de endereço, certidão de casamento, certidão de nascimento dos filhos menores (se houver). Havendo bens a serem partilhados, apresentar a relação e seus respectivos documentos,

especialmente, no caso de imóveis, o registro da propriedade e sua matrícula no Cartório de Registro de Imóveis (se houver) ou recibos de compra e venda e a descrição dos valores.

- **Guarda, Regulamentação de Visitas e/ou Alimentos**<sup>2</sup>: Documento de identificação original (RG/CNH/CPF), comprovante ou declaração de endereço, certidão de nascimento dos filhos, relação das despesas dos filhos, se possível, informações sobre o valor dos rendimentos do alimentante e endereço do empregador, número de conta bancária da(o) representante do(a) menor, cópias de eventuais acordos anteriores ou decisões judiciais que tenham relação com o acordo que pretendem entabular.
- **Reconhecimento e Dissolução de União estável**: Documento de identificação original (RG/CNH/CPF), comprovante ou declaração de endereço, escritura pública declaratória de união estável (se houver), certidão de nascimento dos filhos menores (se houver). Havendo bens a serem partilhados, apresentar a relação de bens e respectivos documentos, especialmente, no caso de imóveis, o registro da propriedade do bem e sua matrícula no Cartório de Registro de Imóveis (se houver) e os valores dos respectivos bens a serem partilhados.
- **Negatória/Averiguação de Paternidade / Reconhecimento Espontâneo de Paternidade**: Documento de Identificação original (RG/CNH/CPF), comprovante ou declaração de endereço, certidão de nascimento da criança; exame laboratorial de DNA atestando ou não a paternidade (se houver).

---

<sup>2</sup> **Nota orientativa:** Nos acordos envolvendo guarda, o CEJUSC poderá atender a demandas em que a guarda seja estabelecida entre os pais, ou entre terceiros que integrem à família estendida, com quem o menor possua relação de afeto e afinidade, como no caso dos avós, podendo ser compartilhada ou unilateral, a depender do caso.

As sessões/audiências de mediação e conciliação podem ocorrer de forma presencial ou na modalidade virtual, permitindo a participação de interessados que residam em outros municípios do Estado ou fora dele.

O recebimento de demandas pode ocorrer ainda por meio do preenchimento do formulário eletrônico de agendamento - CEJUSC Virtual, disponível no portal institucional do TJPA ([www.tjpa.jus.br](http://www.tjpa.jus.br)), anexando os documentos necessários e exigidos de acordo com o tipo de demanda.

As solicitações são centralizadas no NUPEMEC e direcionadas aos CEJUSCs, para autuação das demandas e realização de sessões de mediação/conciliação virtual, por meio da plataforma Microsoft TEAMS.

Após a verificação de conformidade, a Secretaria do CEJUSC deverá protocolar a demanda no PJe seguindo as orientações constantes no “PROTOCOLO DA RECLAMAÇÃO E DESIGNAÇÃO DE SESSÃO DE MEDIAÇÃO/CONCILIAÇÃO E CARTA-CONVITE”. Deverá agendar a sessão de mediação/conciliação também na plataforma Microsoft Teams e convidar os interessados, encaminhando as devidas orientações e link para acesso à sala virtual para os meios de contato informados.

Os atendimentos pré-processuais provenientes de interessados representados por advogados deverão ser solicitados diretamente no sistema PJe.

Quando houver necessidade de realização de sessão de mediação ou audiência de conciliação, o advogado deverá escolher a classe RECLAMAÇÃO PRÉ-PROCESSUAL, juntando os documentos exigidos para a formalização da solicitação.

Na hipótese de haver um acordo formalizado extrajudicialmente entre os interessados, o advogado deverá utilizar a classe HOMOLOGAÇÃO DE TRANSAÇÃO EXTRAJUDICIAL, juntando os documentos exigidos, bem como o termo de acordo devidamente assinado<sup>3</sup>.

Neste caso, não será marcada sessão de mediação ou audiência de conciliação entre os envolvidos, a não ser que o coordenador do CEJUSC avalie ser necessária a designação de audiência para ratificar os termos do acordo.

Não há obrigatoriedade de representação dos interessados por advogados. Entretanto, se os interessados estiverem acompanhados por um, há necessidade de juntar procuração no PJe.

O termo de acordo firmado entre interessados desacompanhados por advogado não precisa ser encaminhado à Defensoria Pública.

Advogados devidamente constituídos com procuração específica, poderão representar os interessados nas audiências de conciliação e sessões de mediação.

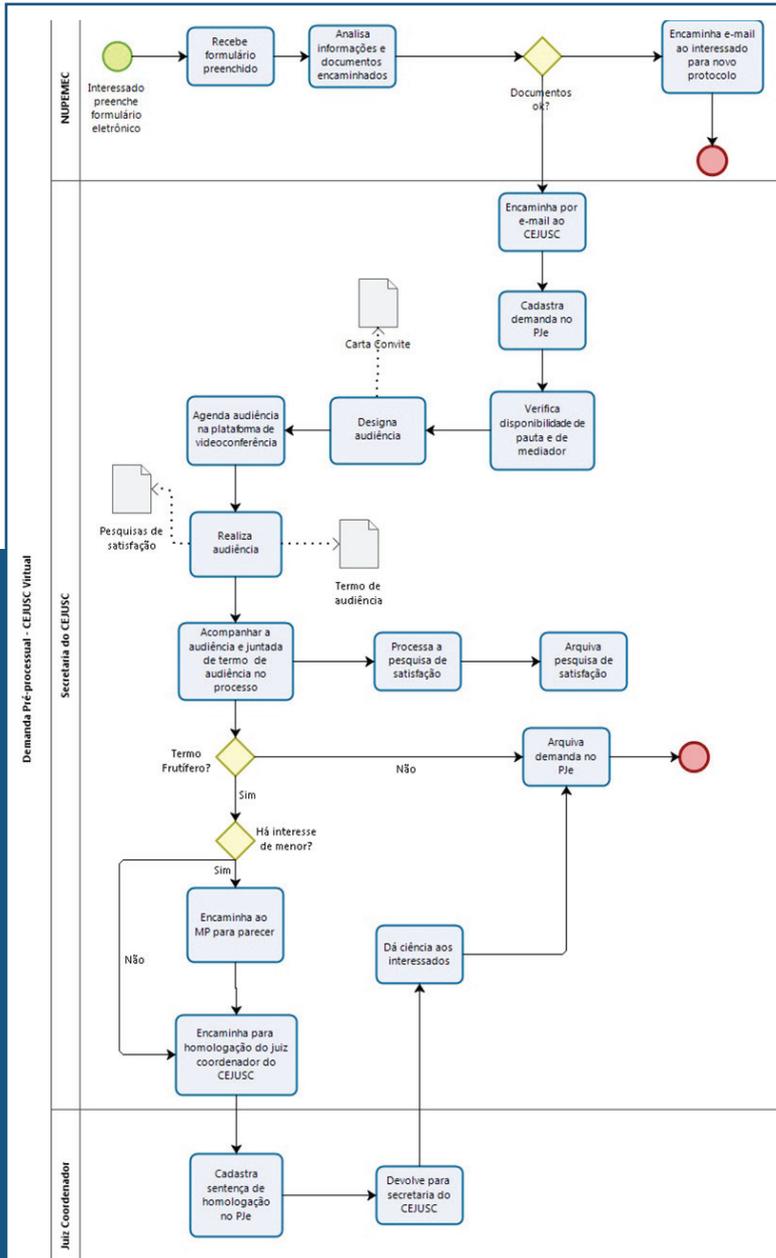
Quando o interessado for pessoa jurídica, deverá ser juntado no PJe carta de preposição e atos constitutivos.

Na página a seguir será apresentado o fluxo de trabalho para cada um dos tipos de atendimento pré-processual:

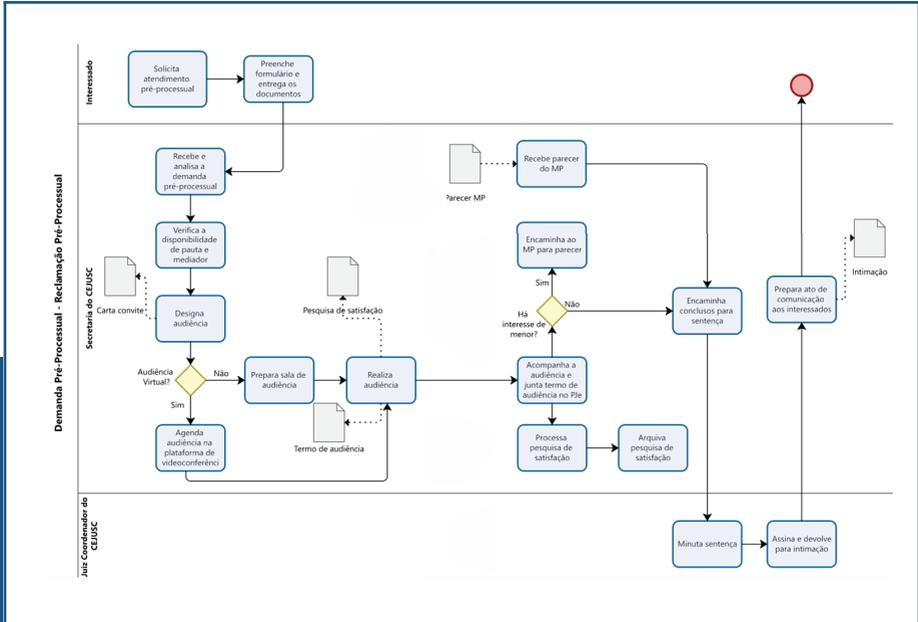
---

<sup>3</sup> **Nota orientativa:** Das sentenças homologatórias de acordos firmados perante os CEJUSCs não cabe recurso, devendo constar cláusula expressa em todos os acordos frutíferos produzidos pelos mediadores ou conciliadores.

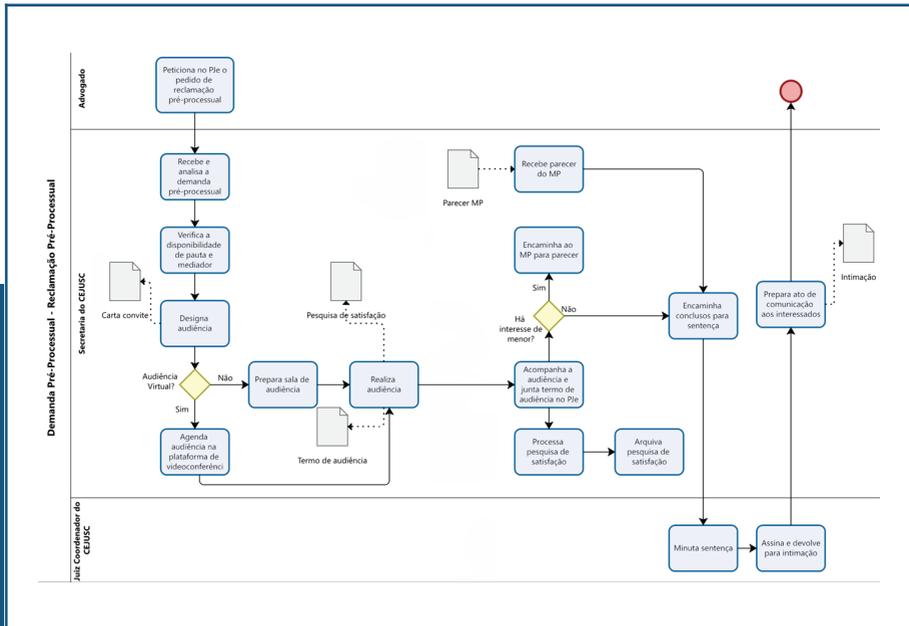
## Fluxograma 01 - Atendimento CEJUSC Virtual



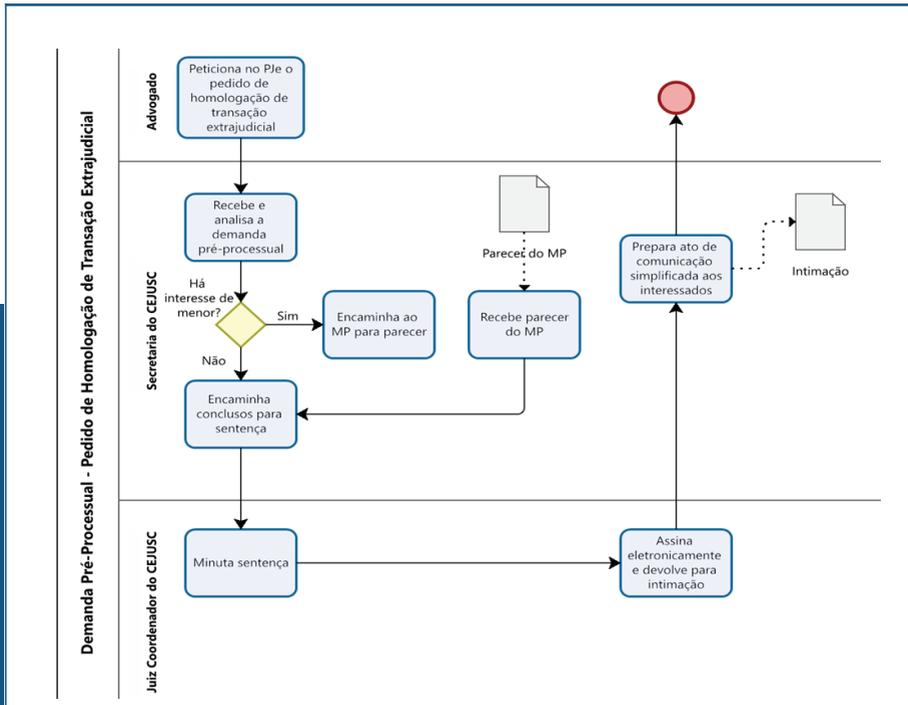
## Fluxograma 02 - Atendimento de Balcão



## Fluxograma 03 - Atendimento Pré-processual Pje



## Fluxograma 04 - Pedido de Homologação de Transação Extrajudicial



## ***Atendimento de Demandas Processuais***

O CEJUSC poderá receber demandas judicializadas provenientes das varas cíveis e criminais onde os feitos tramitam.

O juiz originário deverá despachar no processo encaminhando-o ao CEJUSC, indicando ou não o método que deverá ser utilizado (mediação, conciliação ou prática restaurativa). Na hipótese de encaminhamento sem indicação, o CEJUSC deverá analisar os autos e verificar a melhor abordagem a ser adotada.

O despacho de encaminhamento do feito ao CEJUSC poderá acontecer no início do processo (art. 334 CPC) ou em qualquer fase processual.

Caso as partes tenham interesse em entabular acordo referente ao processo ainda em tramitação, deverão ser orientadas pela Secretaria do CEJUSC a peticionar nos autos, por meio de seus procuradores, solicitando que seja feita a remessa ao CEJUSC para designação de sessão de conciliação/ mediação.

A intimação das partes para audiência deverá ser realizada pela vara de origem, de acordo com a pauta do CEJUSC e o tipo de audiência designada (presencial ou virtual). Na hipótese de sessões virtuais, na intimação deverá constar prazo para apresentação de endereço eletrônico das partes e/ou advogados. O CEJUSC devolverá os autos ao Juízo para cumprimento das intimações

O mediador realizará a sessão de mediação ou conciliação, produzindo o termo de audiência, que poderá ser frutífero, infrutífero ou de não comparecimento das partes, utilizando o modelo de termo disponibilizado pelo CEJUSC ao mediador.

Nos pedidos para realização de círculos restaurativos, o CEJUSC deverá encaminhar a solicitação à Coordenadoria de Justiça Restaurativa, caso não possua facilitador devidamente capacitado na equipe.

O CEJUSC juntará o termo da audiência e se for o caso, as gravações da declaração de abertura e leitura do termo no sistema PJe, devolvendo o processo à Vara de origem.

A intimação da sentença de homologação do acordo e a expedição da certidão de trânsito será realizada pela secretaria da vara de origem do processo e as homologações de acordos serão sempre realizadas pelo juiz da vara de origem.<sup>4</sup>

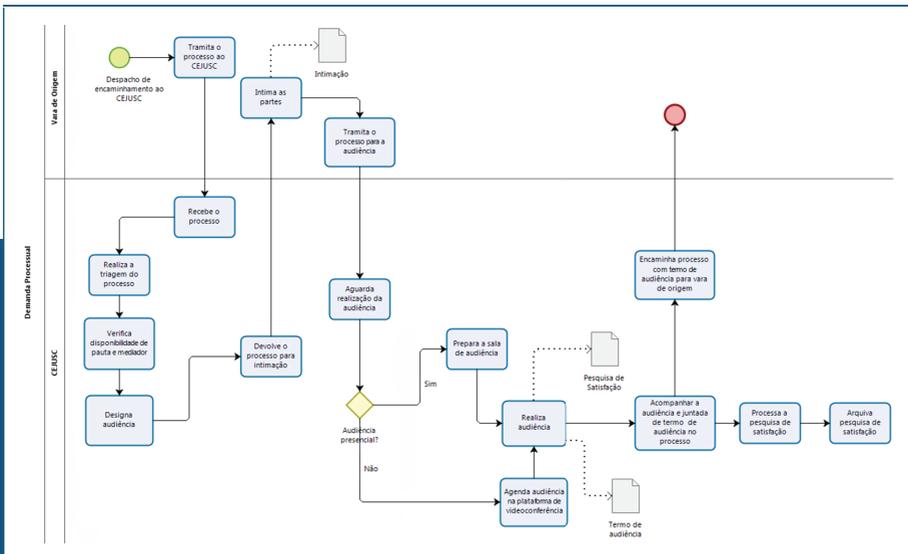
Nestes casos, a produtividade do CEJUSC está relacionada à realização das audiências e à quantidade de termos de acordo frutíferos. A contabilização da produtividade de homologações de acordo pertence ao juiz da vara de origem.

Diferentemente dos procedimentos pré-processuais, em que os interessados são convidados a participar da sessão de mediação ou conciliação, nas demandas processuais, o comparecimento é obrigatório, nos termos do art 334, §8º, do CPC.

---

<sup>4</sup> **Nota orientativa:** Os CEJUSCs não executam seus próprios acordos, devendo ser protocolizada ação de CUMPRIMENTO DE SENTENÇA no PJe, por distribuição para uma das Varas com competência na matéria.

## Fluxograma 05 - Atendimento Processual



## ***Pesquisas de Satisfação***

O mediador deverá solicitar as partes e advogados presentes na sessão (virtual ou presencial) o preenchimento da pesquisa de satisfação para avaliação do serviço prestado pelo mediador e pelo CEJUSC, devendo ela ser arquivada pela Secretaria da unidade após preenchimento.

## ***Registros estatísticos***

A Secretaria deverá preencher o relatório estatístico do Painel de Gestão de Mobilizações dos Cejusc's até o 5º dia útil de cada mês. O formulário está disponível no site do TJPA, na guia: NUPEMEC/DADOS ESTATÍSTICOS. O painel é a principal ferramenta de gerenciamento da atividades e eventos produzidos pelos CEJUSCs.

## ***Práticas Restaurativas***

A Resolução nº 225/2016 do Conselho Nacional de Justiça recomendou aos tribunais que instituem programas de Justiça Restaurativa próprios, para atuação sobremaneira em processos relacionados à violência doméstica e infância e juventude, de maneira que tais programas mantenham:

- Estrutura de pessoal permanente para desenvolver as ações e projetos;
- Espaços adequados para sua execução;
- Desenvolvimento contínuo e adequado de formação de facilitadores; e
- Avaliação permanente das ações que vem sendo implementadas pelos Tribunais.

A resolução ainda recomenda que a atuação dos Tribunais deve se dar de “forma universal, sistêmica, interinstitucional, interdisciplinar, intersetorial, formativa e de suporte, com articulação necessária com

outros órgãos e demais instituições, públicas e privadas, bem como com a sociedade civil organizada, para que, assim, o Tribunal seja o “disparador” da construção de uma verdadeira política pública de Justiça Restaurativa, tanto no âmbito da organização macro, quanto em cada uma das localidades em que a Justiça Restaurativa se materializar como concretização dos programas”. (SEMINÁRIO DE JUSTIÇA RESTAURATIVA – CNJ, 2019).

No âmbito do TJPA, a gestão da Justiça Restaurativa está sob a responsabilidade da Coordenadoria de Justiça Restaurativa, órgão vinculado ao NUPEMEC.

A Coordenadoria conta com equipe própria para a implementação de ações que fortaleçam a justiça restaurativa no Estado do Pará, podendo atuar de forma conjunta com os CEJUSCs no atendimento das diretrizes estabelecidas pela Resolução nº 225/2016.

### ***Ações que envolvem violência de gênero***

Em 2018, o Conselho Nacional de Justiça criou a Resolução nº 254, que institui a “Política Judiciária Nacional de Enfrentamento à Violência contra a Mulher”, cujo principal objetivo é “definir diretrizes e ações de prevenção e combate à violência contra as mulheres e garantindo a adequada solução de conflitos que envolvam mulheres em situação de violência física, psicológica, moral, patrimonial e institucional, nos termos da legislação nacional vigente e das normas internacionais de direitos humanos sobre a matéria”

Ainda em consonância com a Resolução nº 254/2018, o CNJ também publicou o “Protocolo para Julgamento com Perspectiva de Gênero 2021” como guia orientativo para a implementação de ações, no âmbito do Judiciário, que levem em consideração as diversas dimensões simbólicas, culturais, sociais e políticas que permeiam as relações de gênero e suas assimetrias.

Esses instrumentos trouxeram considerações importantes sobre o papel das instituições judiciais, nos julgamentos sobre os processos de violência, de maneira que tais espaços não se configurem como ambiente de reprodução de estereótipos, discriminação e de preconceitos de gênero.

O olhar, a partir de tal perspectiva, também deve se fazer presente junto às CEJUSCs, enquanto órgão executor da Política de Tratamento de Conflitos e promotor de políticas públicas judiciárias, de maneira que sua atuação se integre também à rede de apoio para acolhimento e atendimento de mulheres vítimas de violência.

### ***Como o CEJUSC deve atuar nos casos que envolvem violência de gênero?***

A Lei de Mediação estabelece como princípio fundamental a isonomia entre as partes. Nos casos de violência de gênero, esse é elemento essencial, vez que esta desenvolve-se a partir da disparidade de poder entre os envolvidos, havendo, portanto, necessidade de que o procedimento mediatório atente para as particularidades contidas no fenômeno da violência de gênero.

É fundamental que o CEJUSC não incorra em “violência institucional”<sup>5</sup>, devendo para tanto zelar pelo cuidado, proteção e defesa das vítimas, adotando protocolos de atendimento que resultem na boa qualidade de prestação de serviços, escuta sensível e humanizada.

Nesse sentido é importante ressaltar que toda a estratégia pensada para atuação por meio dos sistemas alternativos de administração de

---

<sup>5</sup> **Nota Orientativa:** Segundo o disposto no art. 9º da Resolução nº 254/2018-CNJ, “configura-se como violência institucional contra as mulheres no exercício de funções públicas a ação ou omissão de qualquer órgão ou agente público que fragilize, de qualquer forma, o compromisso de proteção e preservação dos direitos de mulheres”.

conflitos, tem como premissa um ideal de inclusão e de garantia de acesso a um sistema de justiça que promova a equidade.

Nesse sentido, para atendimento dos casos encaminhados pelas Varas de Violência Doméstica, ou daqueles em que as vítimas procurem pessoalmente o CEJUSC e ainda à luz do que determinam a Resolução nº 125/2010-CNJ, a Lei nº 11.340/2006 e a Lei de Mediação, orienta-se que:

- No ato da triagem, a equipe do CEJUSC deve perguntar sobre a existência ou não de medida protetiva;
- Em caso positivo, recomenda-se que os interessados aguardem o momento de realização da sessão de mediação em espaços diferentes;
- O CEJUSC, poderá, desde que possível, realizar a sessão de mediação, por meio virtual, como forma de resguardar a segurança dos envolvidos;
- Dada as características e circunstâncias envolvidas em situação de violência de gênero, o procedimento deve ser tratado com prioridade, como recomenda a legislação pertinente, devendo a sessão de mediação ser agendada o mais brevemente possível;
- Deve-se primar para que o procedimento se realize numa clara condição de isonomia entre os envolvidos, o que, sabidamente, resta prejudicado, especialmente em casos que envolvam desigualdades de gênero. Para tanto, tal assimetria deve ser mitigada, por meio de adoções de práticas que mantenham a vítima de violência em condições de negociar sobre os demais conflitos inseridos na relação, evitando-se a sua revitimização;
- A realização de sessão de mediação, em procedimento pré-processual não configura descumprimento de medida protetiva, vez

que o procedimento está sendo realizado em uma unidade judicial, independentemente desta estar localizada fora das estruturas físicas do TJPA, não havendo, portanto, distinção entre órgãos da justiça;

- Muito embora ocorra de alguns CEJUSCs não disporem de estrutura física completamente adequada, isso não pode configurar impeditivo para a realização de atendimento;
- O CEJUSC deverá adotar as recomendações contidas na Resolução nº 254/2018 e no “Protocolo para julgamento com perspectiva de gênero 2021”, para atendimento nos casos de violência de gênero;
- O processo mediatório tem por finalidade garantir que os demais direitos da pessoa vítima de violência sejam resguardados, não devendo haver estímulo à “reconciliação” entre a vítima e o ofensor;
- O CEJUSC deve enviar cópia do acordo homologado à vara de violência doméstica, nos casos por ela encaminhados;
- Quando possível e houver equipe devidamente qualificada, o CEJUSC poderá utilizar a justiça restaurativa para atendimento das vítimas de violência de gênero, nos termos da Resolução nº 225/2016-CNJ ou fazer o encaminhamento à Coordenadoria de Justiça Restaurativa.

## **Ações de Cidadania**

Em conformidade com o que dispõe o art.10 da Resolução nº 125 do CNJ, um dos setores de abrangência do CEJUSC é o de cidadania, no qual serão oferecidos serviços relativos à orientação da população e à garantia de seus direitos.

Embora não exista um rol taxativo, o Anexo da Resolução nº 325, de 29 de junho de 2020 do CNJ, que trata da “Estratégia Nacional do Poder

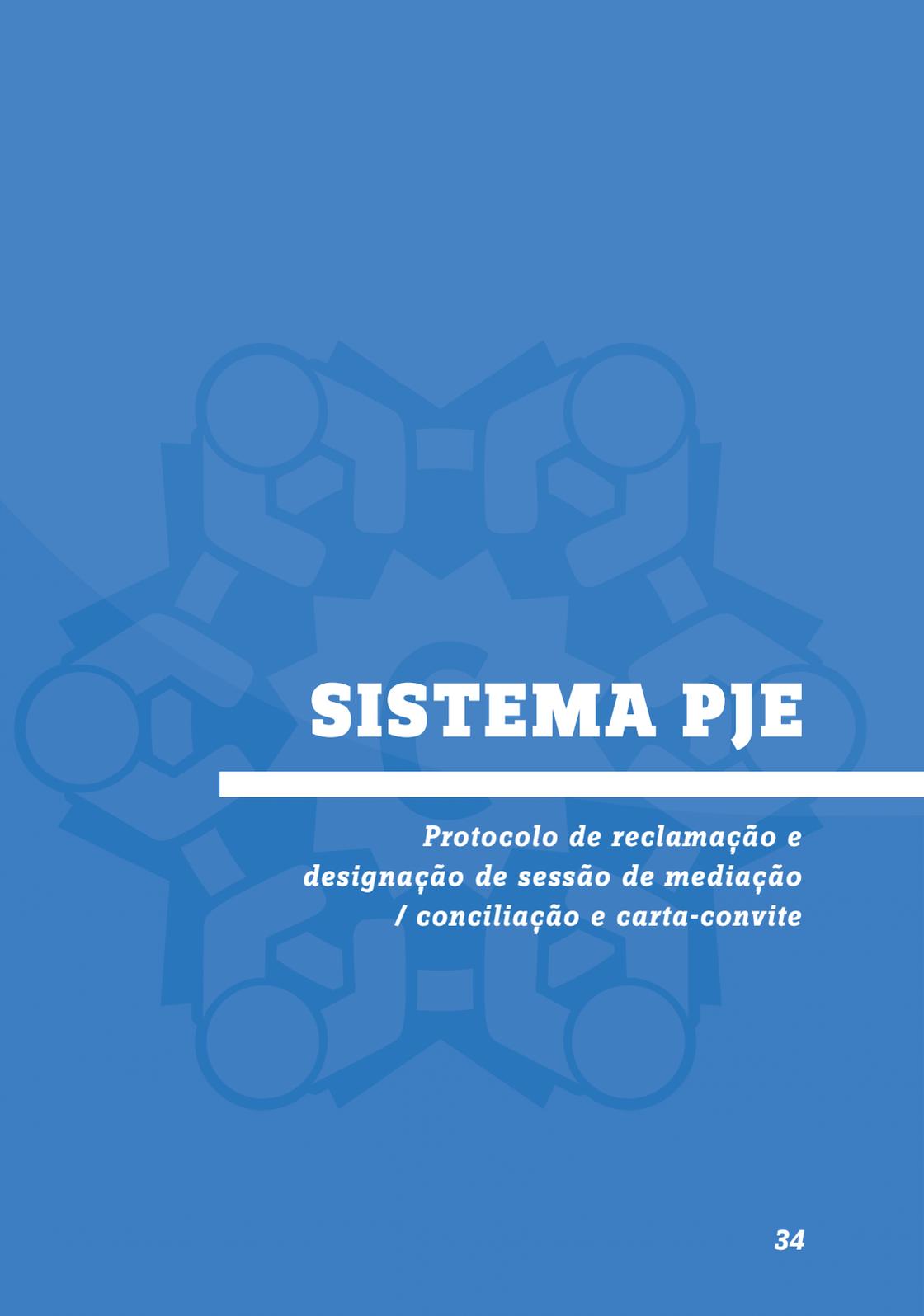
Judiciário 2021-2026”, aborda as noções gerais sobre o assunto, no que tange à garantia de direitos dos cidadãos, estabelecendo o seguinte: “refere-se ao desafio de garantir no plano concreto os Direitos e Garantias Fundamentais (CF, art. 5º), buscando-se assegurar o direito à vida, à liberdade, à igualdade, à segurança e à propriedade, bem como atenuar as desigualdades sociais, garantir os direitos de minorias e a inclusão e acessibilidade a todos”.

A base para a expressão deste setor pode-se dizer que tem início já no atendimento prestado pela Secretaria Judicial do CEJUSC, seja por meio do atendimento realizado presencialmente ou por meio de ligações telefônicas, mensagens de whatsapp, etc.

A oferta de serviços ao cidadão necessita ir além da simples prestação jurisdicional, mas busca-se oferecer um acolhimento diferenciado, seguindo as premissas da escuta ativa, realizando os esclarecimentos pertinentes para as aberturas de demandas. Caso não seja possível a recepção do seu procedimento no Centro, o jurisdicionado será orientado e encaminhado ao órgão competente.

No intuito de minorar as desigualdades e ampliar o acesso à justiça, o CEJUSC pode, entre outras ações:

- Realizar casamentos comunitários;
- Ofertar palestras, seminários, cursos e afins junto às instituições de ensino sobre programas de incentivo à adoção de métodos consensuais de solução de conflitos;
- Participar de mutirões para expedição de documentos;
- Participar de jornadas e caravanas itinerantes junto aos demais órgãos de justiça;
- Ofertar círculos de construção de paz nas escolas, associações, órgãos ou entidades públicas e privadas.

The background features a large, faint, blue-toned graphic of two hands holding a globe, symbolizing care and support. The hands are positioned on either side of the globe, with fingers gently gripping it. The entire scene is set against a solid blue background.

# **SISTEMA PJE**

---

*Protocolo de reclamação e  
designação de sessão de mediação  
/ conciliação e carta-convite*

# SISTEMA PJE

## ***Protocolo de reclamação e designação de sessão de mediação / conciliação e carta-convite - Demanda de balcão***

Realizada a triagem, colhidas as informações e documentos essenciais para a abertura do Procedimento Pré-Processual, o servidor responsável deverá acessar o sistema PJe para cadastrar a Reclamação Pré-Processual seguindo o passo a passo descrito abaixo:

- Acessar o menu do Pje, clicar em “Processo” e em seguida “Novo Processo”;
- Escolher a Seção/Subseção da Comarca em que funciona o CEJUSC e a Classe Judicial “RECLAMAÇÃO PRÉ-PROCESSUAL (11875) e INCLUIR;

A imagem mostra a interface de usuário do sistema PJe para o cadastro de um processo. O cabeçalho azul contém o ícone de menu, o logo 'PJe' e o texto 'Cadastro de processo'. Abaixo, há uma aba 'DADOS INICIAIS'. O formulário 'Cadastro de processo' contém os seguintes campos:

- Seção/Subseção\***: Menu suspenso com o valor 'Parauapebas' selecionado.
- Classe Judicial\***: Menu suspenso com o valor 'RECLAMAÇÃO PRÉ-PROCESSUAL (11875)' selecionado.
- Processo referência**: Campo de texto vazio.

Um botão azul 'INCLUIR' está localizado na base esquerda do formulário.

- Preencher a aba “ASSUNTOS” utilizando o código correspondente ao tema a ser tratado na sessão de mediação/conciliação e clicar na seta ao lado do assunto para incluí-lo. Poderá ser inserido mais de um assunto no momento da distribuição.

**Cadastro de processo**

DADOS INICIAIS **ASSUNTOS** PARTES CARACTERÍSTICAS INCLUIR PETIÇÕES E DOCUMENTOS PROTOCOLAR INICIAL

Assuntos Associados\*

Cod.	Assunto Principal	Assunto	Complementar?
→ 7664		DIREITO CIVIL (899)   Família (5626)   Casamento (5808)   Dissolução (7664)	Não

1 resultados encontrados

Assunto  
dissolução

Código

PESQUISAR LIMPAR

Assuntos\*

Cod.	Assunto
← 4935	DIREITO CIVIL (899)   Empresas (9616)   Sociedade (5724)   Dissolução (4935)

- No tópico “PARTES”, cadastrar as partes Requerentes e demais interessados. Nos casos em que o Ministério Público deva atuar como fiscal da lei, inserir o órgão na aba “OUTROS PARTICIPANTES”;
- Na aba seguinte, adicionar as características da Reclamação;
- Em “INCLUIR PETIÇÕES E DOCUMENTOS”, o servidor deverá descrever a solicitação das partes na caixa de texto do sistema, fazendo, quando possível, breve relato do que será tratado na sessão. Após salvar a petição, inserir todos os documentos apresentados pelos interessados, necessários à realização da sessão, que deverão estar em formato .PDF;

- Após, em “PROTOCOLAR INICIAL”, conferir os dados cadastrados antes de protocolizar.

SUADOS INICIAIS ASSUNTOS PARTES CARACTERÍSTICAS INCLUIR PETIÇÕES E DOCUMENTOS **PROTOCOLAR INICIAL**

Competência identificada para este processo:  
1ª CELJUSC PARAUAPEBAS

Caso a unidade judiciária para onde o seu processo for distribuído participe do Júri 100% digital, gostaria de ter sua demanda atendida desta forma?  
 Sim  Não

Dados do processo

<b>Número do processo</b> Jurisdição: Parauapebas	<b>Origem judicial</b> Causa: RECLAMAÇÃO PRÉ-PROCESSUAL (11876)	<b>Data de distribuição</b> Valor de causa: 1.212,00
---	---	--

Detalhes do processo

<b>Assuntos</b> Distribuição (7664) Segredo de justiça? NÃO	<b>Polo ativo</b> Justiça gratuita? SIM	<b>Polo passivo</b> Pedido de liminar ou antecipação de tutela? NÃO	<b>Há pedido de júri 100% digital?</b> SIM
--	---	---	---

Documentos

ID a partir de:  At:

ID na origem	Número	Origem	Juntao em	Juntao por	Documento	Tipo	Anexo	Certidão
0 resultados encontrados								

Protocolizada a Reclamação, a solicitação irá para a aba “Designação de Audiência” no Painel do Usuário.

Na referida aba, escolher o procedimento em que será agendada a sessão e em “Audiência” fazer a designação manual, conforme pauta do CEJUSC, escolhendo no “Tipo de audiência” a CONCILIAÇÃO/MEDIAÇÃO. Preencher a duração estimada, escolher a sala do respectivo CEJUSC e marcar a data e horário na “Data de início”. Finaliza clicando em RESERVAR HORÁRIO.

Audiência

\* Campos obrigatórios

Designação sugerida  Designação manual

Tipo de audiência \* ▾ Duração da audiência (min.)\* ▾ Sala da audiência\* ▾

Conciliação/Mediação 30 CEJUSC - Parauapebas

Data de início\* ▾

22/06/2022 15:00

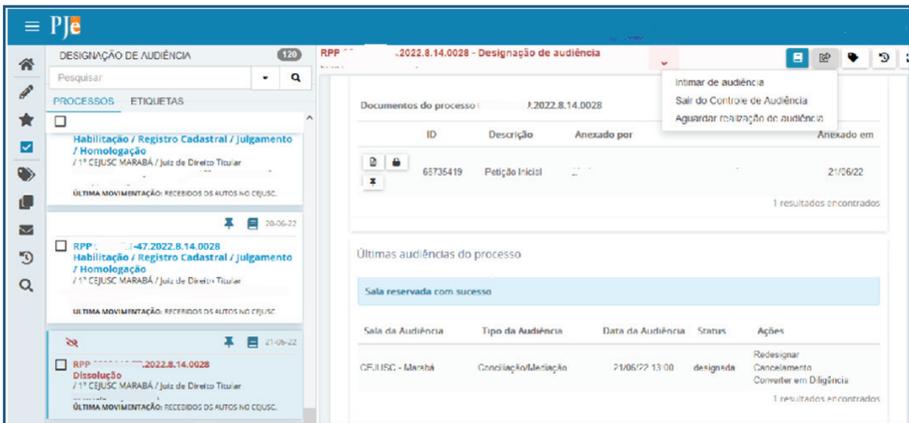
RESERVAR HORÁRIO

Designada a sessão, a próxima tarefa será expedir a Carta Convite (segundo o modelo proposto no ANEXO deste guia) que será enviada aos demais interessados para que compareçam à sessão de mediação ou conciliação agendada.

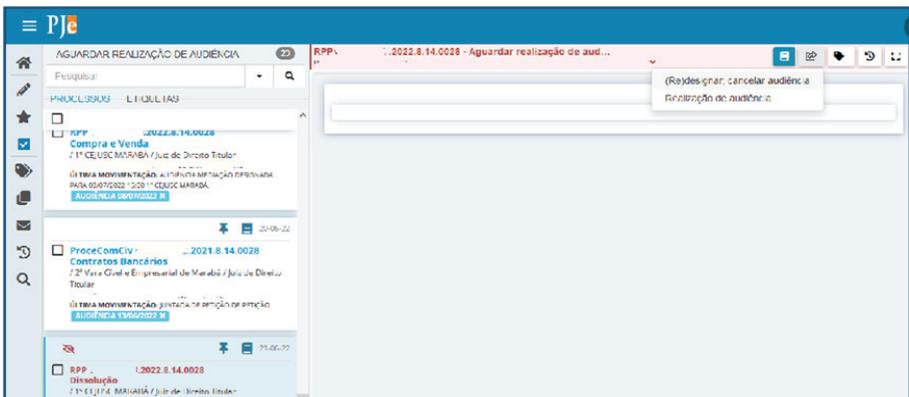
A entrega da comunicação caberá ao interessado que solicitou a abertura do procedimento. Caso a natureza do conflito ou a situação fática não permita que a parte interessada entregue a Carta Convite, a Secretaria do CEJUSC poderá encaminhá-la via correios, e-mail ou aplicativo (WhatsApp).<sup>6</sup>

<sup>6</sup> **Nota orientativa:** Possuem prioridade no atendimento presencial as pessoas com deficiência, os idosos com idade igual ou superior a 60 (sessenta) anos, as gestantes, as lactantes, as pessoas com crianças de colo e os obesos, conforme Lei nº 10.048, de 08/11/2000.

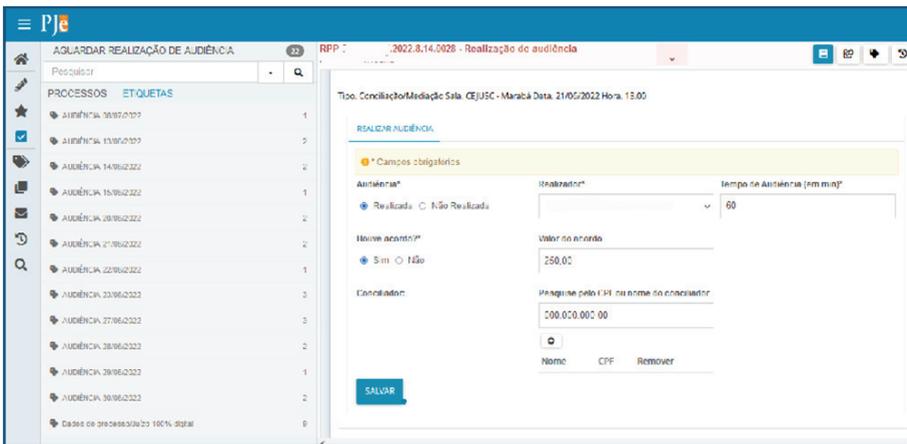
Após, vá para o canto superior direito e no botão “Encaminhar para...” escolha a tarefa “AGUARDAR REALIZAÇÃO DE AUDIÊNCIA”. O procedimento ficará nesta tarefa até o dia da realização da audiência.



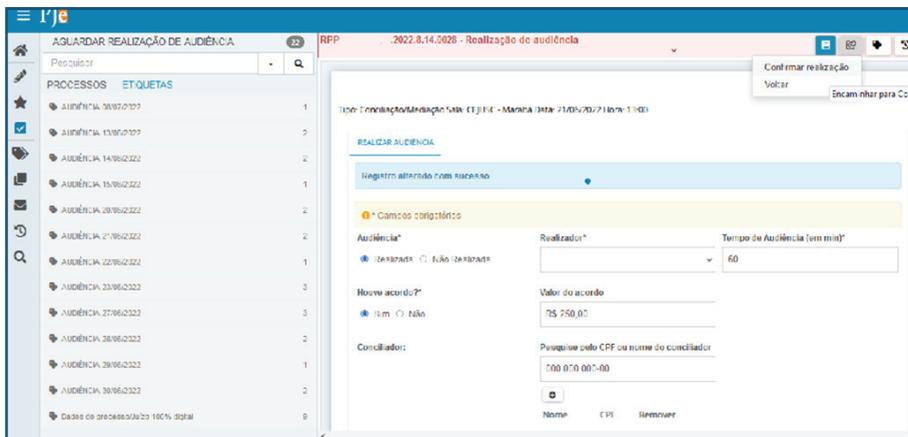
No dia da sessão/audiência basta acessar a tarefa “AGUARDAR REALIZAÇÃO DE AUDIÊNCIA” e no botão “Encaminhar para...” escolha a tarefa “REALIZAÇÃO DE AUDIÊNCIA”.



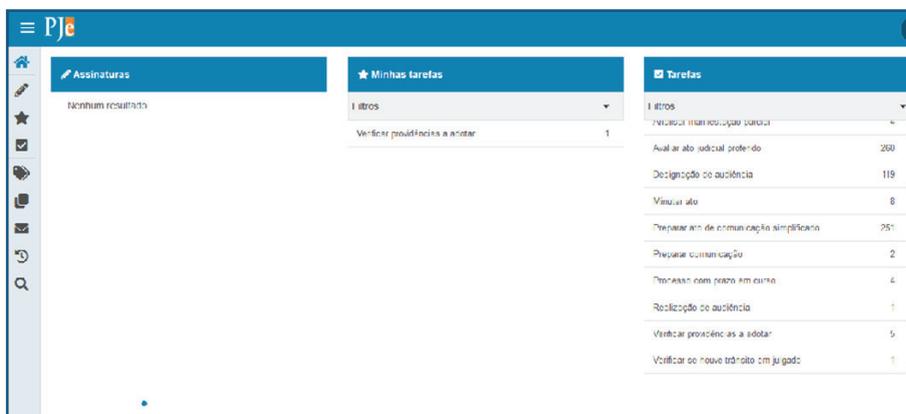
- Na tarefa “REALIZAÇÃO DE AUDIÊNCIA”, siga os passos seguintes:
  - 1- Em “AUDIÊNCIA” preencha se a sessão foi realizada ou não;
  - 2- Preencher o “REALIZADOR” com o nome do(a) Juiz(a) Coordenador(a) do Cejusc;
  - 3- Preencher se houve acordo ou não e eventual valor do acordo;
  - 4- Incluir o conciliador/mediador que realizou a sessão buscando-o pelo CPF ou nome;
  - 5- Por fim, clicar em “SALVAR”.



Após vá para o canto superior direito e no botão “Encaminhar para...” escolha a tarefa “CONFIRMAR REALIZAÇÃO”. Confirmada a realização, no canto superior direito e no botão “Encaminhar para...” escolha a tarefa JUNTAR TERMO DE AUDIÊNCIA.



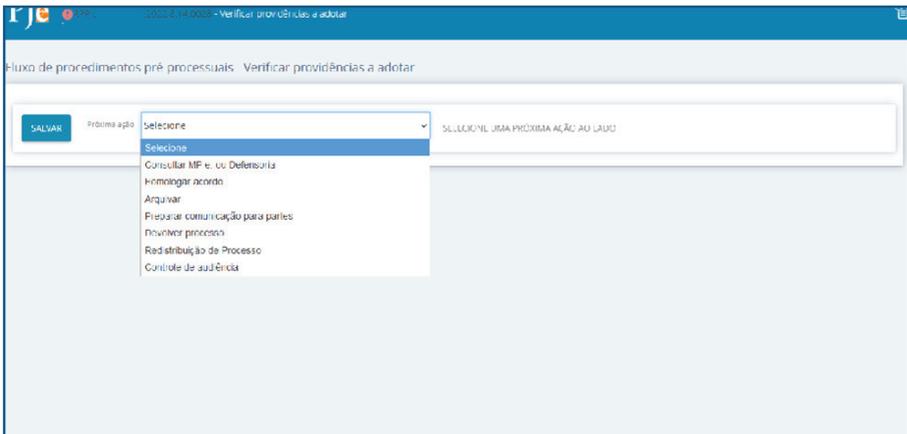
Para juntar o termo de audiência, clique no número do processo e utilize a aba “Incluir petições e documentos”. Inclua a ata no formato .PDF e clique em ASSINAR DOCUMENTO. Após a juntada do termo, o procedimento será encaminhado automaticamente para a tarefa “VERIFICAR PROVIDÊNCIAS A ADOTAR”.



Na tarefa “VERIFICAR PROVIDÊNCIAS A ADOTAR” será aberto o FLUXO DE PROCEDIMENTOS PRÉ-PROCESSUAIS com várias ações.

### AÇÕES:

- Consultar MP e, ou Defensoria;
- Homologar acordo;
- Arquivar;
- Preparar comunicação para as partes;
- Devolver processo;
- Redistribuição de processo;
- Controle de audiência.



## **Redesignações de sessões de conciliação e mediação**

As redesignações de sessões podem ser feitas nas seguintes ocasiões:

### ***A pedido dos interessados***

Ocorre quando todos os interessados se encontram na sessão de mediação/ conciliação, presencial ou virtual, e decidem pela sua redesignação, por necessidade pessoal, para sanar dúvidas em relação a pontos que demandem prazos, ou por outro motivo devidamente justificado. Nesse caso, o mediador, ou mediadores responsáveis pela sessão em questão devem verificar nova data junto à Secretaria do CEJUSC.

### ***Quando o conciliador ou mediador notarem que a redesignação desta pode contribuir para que ocorra um acordo***

Neste caso, o conciliador/mediador deve informar a necessidade de que a sessão seja redesignada em audiência de continuação, explicando às partes o motivo para esta decisão.

### ***Problemas estruturais ou técnicos que inviabilizem a realização ou continuação da audiência***

Caso problemas estruturais ou técnicos inviabilizem a realização da audiência de conciliação/mediação, tanto nas modalidades presencial ou virtual, a redesignação poderá ser feita pela secretaria do CEJUSC, sendo juntado à demanda, certidão com justificativa para o ato. Nessa hipótese, o CEJUSC deve encaminhar novo convite aos interessados, com nova data e horário, ou cientificá-los da nova data, caso estejam presentes.

### ***Ausência justificada de uma das partes***

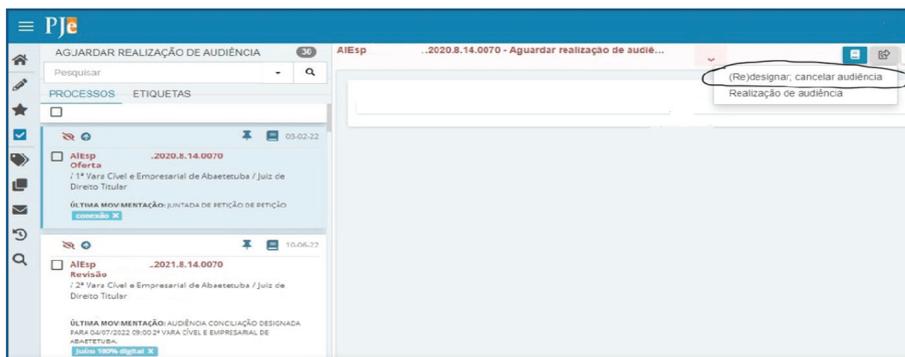
Quando um dos interessados não puder estar presente na sessão de mediação/conciliação poderá ser feita a redesignação do ato, mediante aceite da parte presente. Neste caso, o conciliador/mediador responsável

deve verificar data e horário disponíveis junto à secretaria do CEJUSC e informá-lo da nova data e horário escolhidos, lavrando termo deste fato.

Assim que for ajustada nova data para redesignação, deve ser realizado o trâmite no PJE. O processo estará na caixa “Aguardar realização de audiência”, conforme segue:



Ao clicar no processo, deve-se selecionar a opção “(Re) designar, cancelar audiência”:



The background features a large, faint, blue-toned illustration of two hands holding a globe. The hands are positioned on the left and right sides, with fingers curled around the globe. The globe is centered and shows some latitude and longitude lines. The entire scene is set against a solid blue background.

# **Mediação e Conciliação de Conflitos**

---

# **Mediação e Conciliação de Conflitos**

## **Formação de Mediadores e Conciliadores Judiciais**

A Resolução nº 125/2010 – CNJ regulamenta a formação de mediadores e conciliadores judiciais. No âmbito local, a formação é regulamentada por meio da Portaria nº 03/2019-NUPEMEC/TJPA.

Nestes normativos nós encontramos orientações gerais sobre os procedimentos a serem adotados para o acompanhamento da formação desses profissionais.

Em termos gerais, essa formação divide-se em duas etapas (teórica e prática) e podem ser realizadas de forma presencial e na modalidade EaD. O curso é ministrado por instrutores devidamente certificados pelo CNJ e possui carga horária total de 100 (cem) horas.

O NUPEMEC oferece o curso regularmente por meio de edital publicado no site do TJPA. Existe ainda a possibilidade da formação ser promovida por instituições externas, conforme regulamento estabelecido na Portaria Conjunta nº 01/2021-NUPEMEC/EJPA.

Para participar, os interessados devem ser graduados há pelo menos 2 anos, em qualquer área de atuação, nos casos de mediadores judiciais, e terem cursado pelo menos 60% (sessenta) por cento do curso de graduação, no caso de conciliadores judiciais. Para todos os cargos, exige-se que o candidato seja maior de 18 anos.

A etapa prática é realizada junto aos CEJUSCs, por meio de encaminhamento do NUPEMEC dos alunos devidamente aprovados na etapa teórica. Possui carga horária de 60 (sessenta) horas, divididas em: 10 horas de observação, 20 horas de mediação e 30 horas de conciliação.

O prazo para conclusão do curso é de 12 meses, podendo ser prorrogado, conforme decisão do NUPEMEC.

## ***Acompanhamento de Mediadores e Conciliadores em Formação***

O estágio supervisionado é realizado por meio de grupos de alunos e sob a orientação do supervisor do estágio.

Ao cumprimento de cada etapa do módulo teórico, o aluno deverá ter seus relatórios corrigidos pelo instrutor para avaliação do preenchimento de requisitos para avançar à etapa seguinte.

Os relatórios produzidos pelos alunos deverão ser entregues à Secretaria do CEJUSC, que disponibilizará ao instrutor, sempre que for necessário ou solicitado.

A secretaria do CEJUSC deve ainda realizar o registro de frequência dos alunos, bem como providenciar para que estes avancem para etapa seguinte do módulo prático, tão logo sejam considerados aptos na etapa anterior.

O NUPEMEC considera para fins de cômputo da carga horária de estágio, todas as sessões efetivamente realizadas pelos mediadores ou conciliadores em formação, que tenham atuado até a fase de negociação, mesmo que não resulte em acordo.

## ***Pedido de Certificação***

Os alunos que concluírem todas as etapas da formação poderão ao final do curso, após a produção do relatório final do instrutor de estágio recomendando a aptidão, solicitar a sua certificação ao Coordenador do CEJUSC, devendo para tanto seguir os seguintes passos:

- Preencher o requerimento de certificação e entregar à Secretaria do CEJUSC, onde estiver desempenhando seu estágio supervisionado, conforme anexo X, da Portaria nº 03/2019-NUPEMEC/TJPA, devidamente assinado e acompanhado dos documentos:

- a) Certidão Negativa de antecedentes criminais da Justiça Estadual atualizada;

- b) Certidão de quitação eleitoral atualizada;

- c) Curriculum atualizado.

### ***Tramitação do Pedido de Certificação pela Secretaria do CEJUSC***

Após receber o requerimento de certificação, a Secretaria do CEJUSC deverá encaminhar os seguintes documentos através de SIGADOC (tipo relatório) ao NUPEMEC:

- Requerimento de certificação e demais documentos apresentados pelo mediador em formação;

- Relatório de aptidão do aluno, conforme anexo IX, da Portaria nº 03/2019-NUPEMEC/TJPA, devidamente datado e assinado pelo instrutor supervisor;

- Controle de presença ao estágio supervisionado, conforme anexo V, da Portaria nº 03/2019-NUPEMEC/TJPA, devidamente assinada pelo Coordenador ou Supervisor do CEJUSC.

Os demais relatórios e registros dos mediadores ou conciliadores em formação deverão permanecer nas pastas dos alunos, junto à Secretaria do CEJUSC, devendo disponibilizá-los aos seus respectivos instrutores supervisores, com o devido registro de entrega e recebimento, no prazo indicado pela Portaria nº 03/2019-NUPEMEC/TJPA.

O CEJUSC não deverá receber requerimento para certificação de aluno, bem como relatórios de sessões de mediação após a data limite para finalização do curso de mediação ou conciliação judicial. De igual forma deverá informar ao NUPEMEC o nome dos alunos que não concluíram a formação no prazo de 12 meses, solicitando o seu desligamento.

Nas hipóteses em que a Portaria nº 03/2019-NUPEMEC/TJPA autoriza que a Coordenação do CEJUSC proceda ao desligamento de mediadores e conciliadores em formação, a unidade deverá comunicar ao NUPEMEC, a fim de que este providencie o registro junto ao GEMEC e ao CONCILIAJUD-CNJ.

Eventuais pedidos de prorrogação devem ser protocolizados diretamente na secretaria do CEJUSC, ao qual o aluno esteja vinculado, em até 05 (cinco) dias, após o fim do prazo para encerramento da formação, para posterior encaminhamento ao NUPEMEC para análise e decisão.

Os pedidos encaminhados deverão conter a informação da carga horária cumprida pelo aluno, bem como avaliação sobre o desempenho do estágio prático junto à unidade de vinculação, além dos documentos apresentados pelo interessado.

Das decisões de indeferimento proferidas pelo NUPEMEC, caberá pedido de reconsideração à coordenação do Núcleo, devendo o mesmo ser protocolizado em até 05 (cinco) dias da data da decisão, junto à Secretaria do CEJUSC.

### ***Atuação de Mediadores ou Conciliadores já Certificados***

A atuação de mediadores e conciliadores judiciais já certificados é regulada pela Portaria nº 02/2019-NUPEMEC/TJPA. Havendo possibilidade de progressão de patamar, de acordo com os critérios estabelecidos na respectiva portaria.

Mesmo após a certificação é importante que o CEJUSC atente para os seguintes requisitos:

- A atuação dos mediadores e conciliadores judiciais deve ocorrer preferencialmente em dupla, quando possível;
- Aplicação de pesquisas de satisfação para os interessados, nas demandas com e sem acordo, para feedback do jurisdicionado quanto à qualidade do serviço prestado e a possibilidades de melhoria;
- Tempo de intervalo entre as audiências para organização e preparo para o próximo atendimento;
- Garantia de confidencialidade, nos termos do art. 30 da Lei nº 13.140/2015;
- Necessidade de comprovação da carga horária de atuação, no caso de haver solicitação de progressão de patamar.

Os pedidos de progressão de patamar devem ser encaminhados ao NUPEMEC, por meio da Secretaria do CEJUSC, devidamente instruídos com os documentos indicados na Portaria nº 02/2019-NUPEMEC/TJPA.

The background features a repeating pattern of stylized hands holding documents, rendered in a lighter shade of blue against the main blue background. The hands are positioned as if presenting or supporting the documents.

# **Modelos de Documentos**

---

# Modelos de documentos

## Sugestão de modelo carta-convite



PODER JUDICIÁRIO DO ESTADO DO PARÁ  
CEJUSC - CENTRO JUDICIÁRIO DE SOLUÇÃO DE CONFLITOS E CIDADANIA  
COMARCA DE XXXXXXXXXXXX/PA  
ENDEREÇO E CONTATO DO CEJUSC

CARTA – CONVITE  
PROCEDIMENTO Nº XXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXX

XXXXXXXX-PA, data

Convidado(a): xxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxx

O Centro Judiciário de Solução de Conflitos – CEJUSC convida V. Sª. para comparecer à sessão de mediação/conciliação a realizar-se no dia e horário da sessão, para tratar de assunto de seu interesse.

**Obs.:** Trazer RG, CPF e comprovante de residência (OU OUTRO DOCUMENTO QUE ESTEJA FALTANDO PARA COMPLEMENTAR A LISTA DE DOCUMENTOS NECESSÁRIOS)

**Local:** ENDEREÇO DE ONDE IRÁ OCORRER A SESSÃO

**Requerente/Interessado(a):** xx

CEJUSC de xxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxx

Coordenador(a): xx



**PODER JUDICIÁRIO DO ESTADO DO PARÁ**  
**CEJUSC - CENTRO JUDICIÁRIO DE SOLUÇÃO DE CONFLITOS E CIDADANIA**  
**COMARCA DE XXXXXXXXXXXX/PA**  
**ENDEREÇO E CONTATO DO CEJUSC**

**CARTA – CONVITE**  
**PROCEDIMENTO Nº XXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXX**

XXXXXXXX-PA, data

**Requerente/Interessado(a): XXXXXXXXXXXXXXXXXXXX**

**Convidado(a):XXXXXXXXXXXXXXXXXXXX**

Ficam as partes convidadas para SESSÃO DE CONCILIAÇÃO/MEDIAÇÃO VIRTUAL que será realizada no dia xx às xx horas, por meio do aplicativo Microsoft Teams.

ATENÇÃO: Solicitamos que as partes confirmem a participação enviando mensagem para o WhatsApp xxxxxxxxx ou por ligação direta para o mesmo número.

O link de acesso à sala de audiência virtual encontra-se no final da mensagem que será enviada por e-mail e deverá ser acessado com pelo menos 10 minutos de antecedência, a fim de evitar atrasos ao início da sessão.

Caso deseje receber o link por WhatsApp, solicitar enviando mensagem para xxxxxxxxxxxxxxx.

Para a participação na sessão, as partes devem:

1. Portar documento de identificação com foto (RG ou CNH);
2. Utilizar computador ou celular com acesso à internet e câmera;
3. Baixar o aplicativo Microsoft Teams no celular para acessar a sala de audiência virtual;
4. No dia e horário marcado, acessar o link que foi enviado por e-mail.

CEJUSC xxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxx

Coordenador(a): xxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxx



**PODER JUDICIÁRIO DO ESTADO DO PARÁ**  
**CEJUSC - CENTRO JUDICIÁRIO DE SOLUÇÃO DE CONFLITOS E CIDADANIA**  
**COMARCA DE XXXXXXXXXXXX/PA**  
**ENDEREÇO E CONTATO DO CEJUSC**

**MODELO DE INTIMAÇÃO DO MINISTÉRIO PÚBLICO**

**IDENTIFICAÇÃO DO PROCEDIMENTO**

PROCESSO Nº.: XXXXXXXX-XX.XXXX.X.XX.XXXX

Ação: RECLAMAÇÃO EXTRAJUDICIAL

**ACORDANTES: XXXXXXXXXXXX e XXXXXXXX**

De ordem do(a) Exmo(a) Sr.(a). XXXX, Juiz(a) de Direito Coordenador(a) do Centro Judiciário de Solução Conflitos e Cidadania – CEJUSC da Comarca de XXXX, faço remessa do presente procedimento ao representante do Ministério Público Estadual para apresentar, no prazo legal, manifestação, acerca do acordo formulado pelas partes, haja vista a existência do interesse de incapaz.

Cidade/PA, data.

(NOME DO SERVIDOR)  
Analista/Auxiliar Judiciário do CEJUSC  
Comarca de XXXX



**PODER JUDICIÁRIO DO ESTADO DO PARÁ**  
**CEJUSC - CENTRO JUDICIÁRIO DE SOLUÇÃO DE CONFLITOS E CIDADANIA**  
**COMARCA DE XXXXXXXXXXXX/PA**  
**ENDEREÇO E CONTATO DO CEJUSC**

**TERMO DE SESSÃO DE MEDIAÇÃO PRÉ-PROCESSUAL**

IDENTIFICAÇÃO DO PROCEDIMENTO

PROCESSO Nº.: XXXXXXXX-XX.XXXXX.X.XX.XXXX

Ação: RECLAMAÇÃO EXTRAJUDICIAL

ACORDANTES: XXXXXXXXXXXX e XXXXXXXX

**TERMO DE GUARDA E RESPONSABILIDADE**

A parte abaixo identificada compromete-se a assumir a GUARDA E RESPONSABILIDADE, da(o)s criança(s)/adolescente(s) a seguir qualificada(o)s, mantendo-a(o)s, sustentando-a(o)s, fornecendo-lhe(s) tudo quanto necessitar(em) para seu relativo conforto e bem-estar moral, mental e social, em qualquer lugar que frequentarem, ou na companhia de que estiverem, garantindo-lhe(s), ainda, assistência médico-hospitalar, além da condição de dependente(s) para todos os fins de direito, inclusive previdenciários. A parte compromissada deverá comunicar a este Juízo qualquer alteração de residência e/ou anormalidade havida com a(o)s criança(s)/adolescente(s).

INFORMAÇÕES COMPLEMENTARES:

CRIANÇA(S) ADOLESCENTE(S) E PRAZO:

Nome: XXXXXXXXXXXXXXXXXXXX, data de nascimento: XX/XX/XXXX, mãe: XXXXXXXXXXXX, natural de XXXXXXXX/PA. Registrada sob o nº XXXXXXXX, Livro XXXX, fls. XXXX do Cartório de Registros Públicos da Comarca de XXXXXXXX-PA.

Responsável/Autor:	XXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXX.
Endereço:	XXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXX
XXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXX.	
Telefone:	(XX)XXXX-XXXX
CI:	XXXXXXXX - XXXX/-XX
CPF:	XXX.XXX.XXX-XX
Filiação:	XXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXX e
XXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXX	

Responsável/Autor: XXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXX.  
Endereço: XXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXX  
XXXXXXXXXXXXXXXXXXXXX.  
Telefone: (XX)XXXX-XXXX  
CI: XXXXXXXX – XXXX/-XX  
CPF: XXX.XXX.XXX-XX  
Filiação: XXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXX e  
XXXXXXXXXXXXXXXXXXXXX

XXXXXXXXXXXX, XX de XXXXXX de XXXX.

XXXXXXXXXXXXXXXXXXXXX

**Juiz(a) de Direito Coordenador do CEJUSC**



**PODER JUDICIÁRIO DO ESTADO DO PARÁ**  
**CEJUSC - CENTRO JUDICIÁRIO DE SOLUÇÃO DE CONFLITOS E CIDADANIA**  
**COMARCA DE XXXXXXXXXXXX/PA**  
**ENDEREÇO E CONTATO DO CEJUSC**

**TERMO DE SESSÃO DE MEDIAÇÃO PRÉ-PROCESSUAL**

IDENTIFICAÇÃO DO PROCEDIMENTO

PROCESSO Nº.: XXXXXXXX-XX.XXXX.X.XX.XXXX

Ação: RECLAMAÇÃO EXTRAJUDICIAL

ACORDANTES: XXXXXXXXXXXX e XXXXXXXX

**Ofício nº xxx/xxxx**

xxxxxx/PA, xx de xxxxx de xxxx.

**Ao(A) Sr. (Sra.)xxxxxxxxxxxxxxxx**

Senhor(a),

Honrado(a) em cumprimentá-lo(la), e tendo em vista o acordo judicial homologado nos autos nºXXXXXXXX-XX.XXXX.X.XX.XXXX, determino que seja efetuado o desconto da pensão alimentícia no percentual %, incidente sobre salário integral do alimentante xxxxxxxxxxx, CPFXXXXX, Mat.xxxxx, em favor do(a) alimentado(a) xxxxxxxxxxx, inclusive sobre parcela do décimo terceiro, excluindo-se os descontos compulsórios legais. O valor deverá ser depositado na conta corrente nºxxxxxxxx, do Banco xxxxxx, em nome do(a) Representante Legal do(a) menor. Seguem em anexo cópia do acordo e sentença judicial.

Atenciosamente,

XXXXXXXXXXXXXXXXXXXXX

**Juiz(a) de Direito Coordenador do CEJUSC**



PODER JUDICIÁRIO DO ESTADO DO PARÁ  
 CEJUSC - CENTRO JUDICIÁRIO DE SOLUÇÃO DE CONFLITOS E CIDADANIA  
 COMARCA DE XXXXXXXXXXXX/PA  
 ENDEREÇO E CONTATO DO CEJUSC

**TERMO DE SESSÃO DE MEDIAÇÃO PRÉ-PROCESSUAL**

**Juiz(a) de Direito:**

**Procedimento n°:**

**Interessados:**

**Data inicial:** xx/xx/xxx 00h00m

**Data Final:** xx/xx/xxx 00h00m

**I- AUDIÊNCIA:** Iniciada a sessão de mediação, compareceram os interessados. A primeira acordante XXXXXXXXXXXXXXXXXXXX e o segundo acordante XXXXXXXXXXXXXXXXXXXX. A sessão foi conduzida pela mediadora XXXXXXXXXXXX, estando presentes como observadores: XXXXXXXXXXXX.e XXXXXXXXXXXX. Na Declaração de Abertura foram abordados para aos interessados os seguintes aspectos: 1. Apresentação dos mediadores às partes; 2. O papel do mediador; 3. Descrição do processo de mediação/ conciliação; 4. Princípio da imparcialidade; 5. Uso de aparelho celular; 6 Reunião de informações. As partes aceitaram prosseguir com a sessão. Após aplicação das técnicas de resolução de conflitos, os interessados compuseram acordo nos seguintes termos:

**1- DO DIVÓRCIO:** Os acordantes informam que mantiveram uma relação pelo período de 05 (cinco) anos, tendo contraído matrimônio em xx/xx/xxxx, advindo desta relação o nascimento de 01(um) filho, ainda menor de idade; que estão separados de fato há cerca de xxx (xxxx) anos, por não mais haver possibilidade de convivência e que por tal razão, desejam pôr fim ao matrimônio. A primeira acordante manifestou o desejo de voltar a usar o nome de solteira, a saber:XXXXXXXXXXXXXXXXXXXX.

**2- DA PARTILHA DE BENS:** Não existem bens a serem partilhados.

**3- DA GUARDA:** Os acordantes optaram pela modalidade da guarda compartilhada do filho menor. A criança permanecerá xxxx(xxxx) semana com cada genitor, de forma alternada.

**4- DOS ALIMENTOS:** Os acordantes abrem mão da prestação dos alimentos, cabendo a ambos os pais assumir as responsabilidades financeiras da criança durante a semana em que o filho estiver sob sua guarda. Os acordantes estabeleceram que o custo da mensalidade escolar do menor, se custeado por ambos, na proporção de 50%(cinquenta por cento) para cada. Ao final os acordantes pugnaram pela homologação do acordo.

**II- DESPACHO:** Tendo em vista o acordo celebrado entre os acordantes, remetam-se os autos ao Ministério Público para manifestação.



PODER JUDICIÁRIO DO ESTADO DO PARÁ  
CEJUSC - CENTRO JUDICIÁRIO DE SOLUÇÃO DE CONFLITOS E CIDADANIA  
COMARCA DE XXXXXXXXXXXX/PA  
ENDEREÇO E CONTATO DO CEJUSC

#### TERMO DE SESSÃO DE MEDIAÇÃO PRÉ-PROCESSUAL

**Juiz(a) de Direito:**

**Procedimento n.º:**

**Interessados:**

**Data inicial:** xx/xx/xxx 00h00m

**Data Final:** xx/xx/xxx 00h00m

**I- AUDIÊNCIA:** Iniciada a sessão de mediação, compareceram os interessados. A primeira acordante XXXXXXXXXXXXXXXXXXXX e o segundo acordante XXXXXXXXXXXXXXXXXXXX. A sessão foi conduzida pela mediadora XXXXXXXXXXXX, estando presentes como observadores: XXXXXXXXXXXX.c XXXXXXXXXXXX. Na Declaração de Abertura foram abordados para aos interessados os seguintes aspectos:

1. Apresentação dos mediadores às partes; 2. O papel do mediador; 3. Descrição do processo de mediação/conciliação; 4. Princípio da imparcialidade; 5. Uso de aparelho celular; 6 Reunião de informações. As partes aceitaram prosseguir com a sessão. Após aplicação das técnicas de resolução de conflitos, os interessados compuseram acordo nos seguintes termos:

**1- DA GUARDA E RESPONSABILIDADE:** Os interessados acordaram que os filhos menores permanecerão sob a guarda e responsabilidade da mãe, assegurado ao pai o direito de visitas em finais de semana alternados e metade das férias escolares. No dia dos pais e dia das mães, os filhos ficarão na companhia do respectivo genitor a que faz alusão a data. Nas festividades de final de ano, os acordantes manterão diálogo acerca da divisão do tempo.

**2- DOS ALIMENTOS:** O pai pagará a quantia de um salário mínimo vigente, até o dia 30 de cada mês, mediante desconto em folha de pagamento. Os valores serão depositados em conta corrente a ser aberta em nome da RL dos menores, devendo este juiz expedir ofício ao Banco xxxx para tal ato. O alimentante se compromete em entregar o ofício para início dos descontos ao seu órgão empregador.

**II - DESPACHO:** Tendo em vista o acordo celebrado entre os acordantes, remetam-se os autos ao Ministério Público para manifestação.



PODER JUDICIÁRIO DO ESTADO DO PARÁ  
CEJUSC - CENTRO JUDICIÁRIO DE SOLUÇÃO DE CONFLITOS E CIDADANIA  
COMARCA DE XXXXXXXXXXXX/PA  
ENDEREÇO E CONTATO DO CEJUSC

**TERMO DE SESSÃO DE MEDIAÇÃO PRÉ-PROCESSUAL**

**Juiz(a) de Direito:**

**Procedimento n.º:**

**Interessados:**

**Data inicial: xx/xx/xxx 00h00m**

**Data Final: xx/xx/xxx 00h00m**

**I- AUDIÊNCIA:** Iniciada a sessão de mediação, compareceram os interessados. A primeira acordante XXXXXXXXXXXXXXXXXXXX e o segundo acordante XXXXXXXXXXXXXXXXXXXX. A sessão foi conduzida pela mediadora XXXXXXXXXXXX, estando presentes como observadores: XXXXXXXXXXXX.e XXXXXXXXXXXX. Na Declaração de Abertura foram abordados para aos interessados os seguintes aspectos: 1. Apresentação dos mediadores às partes; 2. O papel do mediador; 3. Descrição do processo de mediação/ conciliação; 4. Princípio da imparcialidade; 5. Uso de aparelho celular; 6 Reunião de informações. As partes aceitaram prosseguir com a sessão. Após aplicação das técnicas de resolução de conflitos, os interessados compuseram acordo nos seguintes termos:

**I- DO RECONHECIMENTO ESPONTÂNEO DE PATERNIDADE:** O acordante XXXXXXXXXXXX reconhece espontaneamente a paternidade de xxxxxxxxxxxx, declarando que doravante o menor passará a se chamar xxxxxxxxxxxx, tendo como avós paternos: xxxxxxxxxxxx e xxxxxxxxxxxx.

**II - DESPACHO:** Tendo em vista o acordo celebrado entre os acordantes, remetam-se os autos ao Ministério Público para manifestação.



PODER JUDICIÁRIO DO ESTADO DO PARÁ  
CEJUSC - CENTRO JUDICIÁRIO DE SOLUÇÃO DE CONFLITOS E CIDADANIA  
COMARCA DE XXXXXXXXXXXX/PA  
ENDEREÇO E CONTATO DO CEJUSC

### TERMO DE SESSÃO DE MEDIAÇÃO PROCESSUAL

**Juiz(a) de Direito:**

**Procedimento nº:**

**Interessados:**

**Data inicial:** xx/xx/xxx 00h00m

**Data Final:** xx/xx/xxx 00h00m

**I - AUDIÊNCIA:** Iniciada a sessão de mediação, compareceram os interessados. A sessão foi conduzida pela mediadora/conciliadora XXXXXXXX e a conciliadora em formação XXXXXXXXXXXX. Presentes como observadores: XXXXXXXXXXXXXXXXXXXX e XXXXXXXXXXXXXXXXXXXX. Na Declaração de Abertura foram abordados para os interessados os seguintes aspectos: 1. Apresentação dos mediadores e observadores; 2. O papel do mediador; 3. Descrição do processo de mediação e conceituação da demanda ora em análise; 4. Princípio da confidencialidade; 5. Uso de aparelho celular; 6. Sessões individuais. 7. Reunião de informações; 8. Resumo. Os interessados aceitaram prosseguir com a sessão. Após aplicação das técnicas de resolução de conflitos, os interessados compuseram acordo nos seguintes termos:

**1- DOS ALIMENTOS:** O senhor XXXXXXXX, pagará mensalmente a filha XXXXXXXXXXXX 21 % (vinte e um por cento) do salário mínimo vigente, equivalente à R\$ xxxxx (xxxxxxxx) reais, até o dia xx de cada mês, a começar dia XX de XXXXX de XXXX. Tal valor será depositado na conta corrente nºxxxxx, do Banco xxxxx, em nome da RL da menor.

**2- DAS VISITAS:** As visitas se darão de forma livre. Os acordantes também se comprometeram em manter comunicação prévia para combinar os dias das visitas, no que indicaram seus respectivos endereços e telefones.

**II - DESPACHO:** Tendo em vista a composição da lide entre os interessados, encaminhem-se os autos ao Juízo de origem para as providências pertinentes.



PODER JUDICIÁRIO DO ESTADO DO PARÁ  
CEJUSC - CENTRO JUDICIÁRIO DE SOLUÇÃO DE CONFLITOS E CIDADANIA  
COMARCA DE XXXXXXXXXXXX/PA  
ENDEREÇO E CONTATO DO CEJUSC

### TERMO DE SESSÃO DE MEDIAÇÃO PROCESSUAL

**Juiz(a) de Direito:**

**Procedimento n.º:**

**Interessados:**

**Data inicial:** xx/xx/xxx 00h00m

**Data Final:** xx/xx/xxx 00h00m

**I - AUDIÊNCIA:** Iniciada a sessão de mediação, compareceram os interessados. A sessão foi conduzida pela mediadora/conciliadora XXXXXXXX e a conciliadora em formação XXXXXXXXXXXX. Presentes como observadores: XXXXXXXXXXXXXXXXXXXX e XXXXXXXXXXXXXXXXXXXX. Na Declaração de Abertura foram abordados para os interessados os seguintes aspectos: 1. Apresentação dos conciliadores e observadores; 2. O papel do conciliador; 3. Descrição do processo de conciliação e conceituação da demanda ora em análise; 4. Uso de aparelho celular. Os interessados aceitaram prosseguir com a sessão. Após aplicação das técnicas de resolução de conflitos, os interessados compuseram acordo nos seguintes termos:

O primeiro acordante informou que não reconhece a dívida oriunda da relação de consumo no valor de R\$: xxxxxx,xx(xxxxxx). A segunda acordante após análise aceitou reduzir o valor da dívida para o valor de R\$: xxxx,xx(xxxxx), o que foi aceita pelo primeiro acordante. Desta forma, o primeiro acordante pagará o valor total de R\$: xxxxx,xx(xxxxxxx) em xx (xxxxx) parcelas fixas e mensais, no valor de R\$ xx,xx (xxxxxxxxxx), já acrescidas de juros futuros de 1% (um por cento) ao mês. Requereram ao final a homologação do acordo.

**II - DESPACHO:** Tendo em vista a composição da lide entre os interessados, encaminhem-se os autos para homologação.

The background of the page is a solid blue color. Overlaid on this background is a large, faint, light-blue graphic. This graphic depicts a group of hands, each holding a magnifying glass, arranged in a circular pattern. The hands and magnifying glasses are rendered in a stylized, geometric manner. The text 'Enunciados do FONAMEC' is centered on the page, with a white horizontal bar positioned directly below it.

# **Enunciados do FONAMEC**

---

## ***Enunciados do FONAMEC***

- **ENUNCIADO nº 01** - Os Tribunais de Justiça poderão firmar convênios com entidades públicas e privadas, para instalação dos CEJUSCs (Enunciado aprovado na reunião ordinária de 10/04/2015, com redação atualizada na reunião extraordinária de 28/04/2016).

- **ENUNCIADO nº 02** - REVOGADO na reunião extraordinária de 28/04/2016. Enunciado foi revogado ante a redação do art. 10 da Resolução nº 125/2010, dada pela Emenda nº 2, de 08/03/2016.

- **ENUNCIADO nº 03** - As sessões de conciliação ou mediação poderão ser realizadas por meio eletrônico, inclusive videoconferência, nos termos do art. 334, §7º, do novo CPC, e do art. 46 da Lei de Mediação (Lei 13.140/2015). (Enunciado aprovado na reunião ordinária de 10/04/2015, com redação atualizada na reunião extraordinária de 28/04/2016).

- **ENUNCIADO nº 04** – Os Tribunais deverão, sendo possível, disponibilizar sistema informatizado para gestão dos CEJUSC. (Enunciado aprovado na reunião ordinária de 10/04/2015, com redação atualizada na reunião extraordinária de 28/04/2016).

- **ENUNCIADO nº 05** - O setor de solução de conflitos pré-processuais dos CEJUSCs poderá atender às partes em disputas de qualquer natureza, exceto aquelas que tratem de direitos indisponíveis não transacionáveis, nos termos do art. 3º da Lei de Mediação (Lei nº 13.140/2015), colhendo, sempre que necessária, nos termos da lei, a manifestação do Ministério Público, antes da homologação pelo Juiz Coordenador. (Enunciado aprovado na reunião ordinária de 10/04/2015, com redação atualizada na reunião extraordinária de 28/04/2016).

- **ENUNCIADO nº 06** - Sempre que possível, deverá ser buscado o tratamento pré-processual do conflito, evitando-se a judicialização. (Enunciado aprovado na reunião ordinária de 10/04/2015, com redação atualizada na reunião extraordinária de 28/04/2016).
- **ENUNCIADO nº 07** - É viável a organização de rotinas de trabalho nas áreas tributária, ambiental, criminal, fazendária e previdenciária, e matérias de competência dos Juizados, tanto na área pré-processual como na área processual.
- **ENUNCIADO nº 08** - O CEJUSC poderá firmar parcerias com entidades públicas e privadas para a realização de exames de DNA, visando a atender o setor pré-processual e o processual. (Enunciado aprovado na reunião ordinária de 10/04/2015, com redação atualizada na reunião extraordinária de 28/04/2016). (ENUNCIADO RETIFICADO pela Comissão de Acesso à Justiça e Cidadania do CNJ, para que a expressão “O CEJUSC poderá” seja substituída por “Os Tribunais de Justiça poderão”, sob a justificativa de “faltar ao centro a necessária personalidade jurídica para firmar parcerias”).
- **ENUNCIADO nº 09** - Nas comarcas em que há jurisdição de competência delegada da Justiça Federal, os CEJUSC da Justiça Estadual poderão elaborar rotinas de trabalho para promoção da conciliação em processos previdenciários, com a organização de evento com a presença de Procurador do INSS com poderes para transigir, ainda que por videoconferência.
- **ENUNCIADO nº 10** - Os CEJUSC poderão elaborar rotinas de trabalho na área de benefícios acidentários, com a organização de evento com a presença de Procurador do INSS com poderes para transigir e de peritos, ainda que por videoconferência.

• **ENUNCIADO nº 11** - Os CEJUSCs deverão implantar e fomentar a adoção das Oficinas de Divórcio e Parentalidade para resolução e prevenção de conflitos familiares, nos termos do art. 1º, I, da Recomendação nº 50 de 08/05/2014, do CNJ. (Enunciado aprovado na reunião ordinária de 10/04/2015, com redação atualizada na reunião extraordinária de 28/04/2016). (ENUNCIADO RETIFICADO pela Comissão de Acesso à Justiça e Cidadania do CNJ, para que a expressão “sempre que possível” seja inserida logo após a palavra “deverão”, sob a justificativa “de não sobrecarregar em demasia as atribuições que lhe são próprias”).

• **ENUNCIADO nº 12** - No Setor de Cidadania serão disponibilizados serviços de orientação e encaminhamento do cidadão, quando se tratar de questões cuja resolução não for possível no âmbito do CEJUSC. (Enunciado aprovado na reunião ordinária de 10/04/2015, com redação atualizada na reunião extraordinária de 28/04/2016).

• **ENUNCIADO nº 13** - O CEJUSC poderá firmar parcerias com entidades públicas e privadas para oferecer no setor de cidadania serviços de emissão de documentos (Carteira de Identidade (Registro Geral), Carteira de Trabalho, Título de Eleitor, etc.) e outros serviços de interesse dos cidadãos. (Enunciado aprovado na reunião ordinária de 10/04/2015, com redação atualizada na reunião extraordinária de 28/04/2016). (ENUNCIADO RETIFICADO pela Comissão de Acesso à Justiça e Cidadania do CNJ, para que a expressão “O CEJUSC poderá” seja substituída por “Os Tribunais de Justiça poderão”, sob a justificativa de “faltar ao centro a necessária personalidade jurídica para firmar parcerias”).

• **ENUNCIADO nº 14** - O Setor de Cidadania poderá contar com atendimento nas áreas de psicologia e assistência social, mas os laudos ou avaliações eventualmente elaborados não poderão ser utilizados como prova em processo judicial, porquanto acobertados pelo sigilo profissional. (Enunciado aprovado na reunião ordinária de 10/04/2015, com redação atualizada na reunião extraordinária de 28/04/2016).

- **ENUNCIADO nº 15** - REVOGADO na reunião extraordinária de 28/04/2016. Enunciado foi revogado, porquanto o assunto já foi tratado no Enunciado nº 11.

- **ENUNCIADO nº 16** - REVOGADO na reunião extraordinária de 28/04/2016. Enunciado revogado ante o disposto expressamente no art. 11 da Resolução nº 125/2010: Art. 11. Nos Centros poderão atuar membros do Ministério Público, defensores públicos, procuradores e/ou advogados.

- **ENUNCIADO nº 17** - REVOGADO na reunião extraordinária de 28/04/2016. Enunciado revogado, porquanto o assunto já foi tratado no Enunciado nº 13.

- **ENUNCIADO nº 18** - O CEJUSC poderá realizar parceria com o PROCON local para o encaminhamento e tratamento de conflitos consumeristas, bem como para homologação dos acordos encaminhados ao setor pré-processual. (Enunciado aprovado na reunião ordinária de 10/04/2015, com redação atualizada na reunião extraordinária de 28/04/2016). (ENUNCIADO RETIFICADO pela Comissão de Acesso à Justiça e Cidadania do CNJ, para que a expressão “O CEJUSC poderá” seja substituída por “Os Tribunais de Justiça poderão”, sob a justificativa de “faltar ao centro a necessária personalidade jurídica para firmar parcerias”).

- **ENUNCIADO nº 19** - Os conflitos do setor pré-processual dos CEJUSCs não estão sujeitos ao pagamento de custas processuais e nem a limite de valor da causa, salvo disposição em contrário existente na legislação local, quanto à cobrança de custas. (Enunciado aprovado na reunião ordinária de 10/04/2015, com redação atualizada na reunião extraordinária de 28/04/2016).

- **ENUNCIADO nº 20** - O Juiz Coordenador do CEJUSC poderá propor aos grandes litigantes da comarca a realização de política pública de não judicialização de conflitos através do seu tratamento preventivo em conciliação ou mediação prévia.

- **ENUNCIADO nº 21** - Nas sessões de conciliação ou mediação préprocessuais, inclusive naquelas relacionadas ao Direito de Família, é recomendável a presença de advogado. (ENUNCIADO REJEITADO pela Comissão de Acesso à Justiça e Cidadania do CNJ, sob a justificativa de que “afronta ao artigo 10 da Lei 13.140 de junho de 2015”).
- **ENUNCIADO nº 22** - REVOGADO na reunião extraordinária de 28/04/2016.
- **ENUNCIADO nº 23** - As sessões de conciliação e mediação processuais realizadas nos CEJUSCs deverão observar, quanto aos prazos, o disposto nos artigos 334, §2º, 694, parágrafo único, e 696, todos do CPC. (Enunciado aprovado na reunião ordinária de 10/04/2015, com redação atualizada na reunião extraordinária de 28/04/2016).
- **ENUNCIADO nº 24** - REVOGADO na reunião ordinária de 14/04/2016. Enunciado revogado, porquanto a matéria, no que diz respeito a ser recomendável a presença de advogado, já foi tratada no enunciado 21.
- **ENUNCIADO nº 25** - REVOGADO na reunião extraordinária de 28/04/2016. Enunciado revogado, por ter sido expressamente disciplinada essa questão pelo art. 8º, §8º, da Resolução nº 125/2010, com a redação dada pela Emenda nº 2.
- **ENUNCIADO nº 26** - REVOGADO na reunião extraordinária de 28/04/2016. Enunciado revogado, por ter sido expressamente disciplinada essa questão pelo art. 8º, §8º, da Resolução nº 125/2010, com a redação dada pela Emenda nº 2.
- **ENUNCIADO nº 27** - Nos procedimentos processuais, o CEJUSC fará o agendamento da sessão ou disponibilizará a respectiva pauta, mas a intimação das partes e advogados será realizada pela unidade judiciária a que pertencer o processo, salvo disposição em contrário existente nas

normas locais. (Enunciado aprovado na reunião ordinária de 10/04/2015, com redação atualizada na reunião extraordinária de 28/04/2016). (ENUNCIADO REJEITADO pela Comissão de Acesso à Justiça e Cidadania do CNJ, sob a justificativa de que “essa questão deverá ser ajustada de comum acordo entre a unidade judiciária e o respectivo CEJUSC”).

- **ENUNCIADO nº 28** - REVOGADO na reunião extraordinária de 28/04/2016.

- **ENUNCIADO nº 29** - Os acordos homologados no setor pré-processual do CEJUSC constituem títulos executivos judiciais e poderão ser executados nos juízos competentes, mediante distribuição. (Enunciado aprovado na reunião ordinária de 10/04/2015, com redação atualizada na reunião extraordinária de 28/04/2016).

- **ENUNCIADO nº 30** - REVOGADO na reunião extraordinária de 28/04/2016. Enunciado revogado, porque os acordos realizados nos casos processuais não são homologados no CEJUSC, mas diretamente no juízo de origem, conforme art. 8º, §8º, da Resolução nº 125/2010, com a redação dada pela Emenda nº 2. E, nesse caso, a execução seguirá a regra geral dos títulos executivos judiciais (art. 516 do CPC).

- **ENUNCIADO nº 31** - REVOGADO na reunião extraordinária de 28/04/2016. Enunciado revogado, pois a questão deve ser disciplinada por normas locais. Quanto à necessidade de pelo menos um servidor com dedicação exclusiva, já está previsto no art. 9º, §2º, da Resolução nº 125/2010, com a redação dada pela Emenda nº 2.

- **ENUNCIADO nº 32** - REVOGADO na reunião extraordinária de 28/04/2016. Enunciado revogado, pois a questão deve ser disciplinada por normas locais.

- **ENUNCIADO nº 33** - REVOGADO na reunião extraordinária de 28/04/2016. Enunciado revogado, pois a questão deve ser disciplinada por normas locais.
- **ENUNCIADO nº 34** - As sessões de conciliação e mediação são conduzidas por Conciliadores e Mediadores capacitados ou em fase de adequação à capacitação obrigatória (para os que já atuam no CEJUSC), nos moldes estabelecidos pela Resolução 125 do Conselho Nacional de Justiça.
- **ENUNCIADO nº 35** - REVOGADO na reunião extraordinária de 28/04/2016. Enunciado revogado, porque a questão foi disciplinada pelo art. 168, §3º, do CPC.
- **ENUNCIADO nº 36** - REVOGADO na reunião extraordinária de 28/04/2016. Enunciado revogado, porque a questão foi disciplinada pelo artigo 169 e §§ do CPC.
- **ENUNCIADO nº 37** - O juiz coordenador do CEJUSC poderá remeter as partes para conciliação e mediação privadas.
- **ENUNCIADO nº 38** - O mediador/conciliador que tomar conhecimento de crime ocorrido ou que testemunhe crime ocorrido durante as sessões deverá informar ao juiz Coordenador do CEJUSC a respeito. Tal situação será uma exceção ao dever de sigilo constante no Código de Ética dos Conciliadores e Mediadores.
- **ENUNCIADO nº 39** - Os cursos de capacitação de conciliadores e mediadores serão realizados pelo NUPEMEC, pelas Escolas da Magistratura e por outras instituições de ensino habilitadas, desde que devidamente credenciadas e/ou em parceria com o NUPEMEC. (Enunciado aprovado na reunião ordinária de 10/04/2015, com redação atualizada na reunião extraordinária de 28/04/2016).

- **ENUNCIADO nº 40** - O NUPEMEC, as Escolas da Magistratura e as instituições de ensino credenciadas poderão emitir certificados de capacitação.

- **ENUNCIADO nº 41** - Os dias e horários de funcionamento dos CEJUSCs serão objeto de regulamentação pelos tribunais, por meio dos NUPEMECs, e, na falta de norma específica, funcionarão nos mesmos dias e horários de expediente do juízo da respectiva comarca, podendo haver ações especiais, mutirões e plantões em finais de semana. (Enunciado aprovado na reunião ordinária de 22/04/2015, com redação atualizada na reunião extraordinária de 28/04/2016).

- **ENUNCIADO nº 42** - REVOGADO na reunião extraordinária de 28/04/2016. Enunciado revogado, pois a questão deve ser disciplinada por normas locais.

- **ENUNCIADO nº 43** - Os CEJUSCs poderão divulgar, recomendar e disponibilizar acesso a plataformas on-line públicas e privadas voltadas à resolução consensual de conflitos e recomendar sua utilização para o público em geral. (Enunciado aprovado na reunião ordinária de 22/04/2015, com redação atualizada na reunião extraordinária de 28/04/2016).

- **ENUNCIADO nº 44** - Não é atribuição do CEJUSC fazer a entrega de contrafé e receber contestação nas audiências de conciliação ou mediação processuais. (Enunciado aprovado na reunião ordinária de 22/04/2015, com redação atualizada na reunião extraordinária de 28/04/2016).

- **ENUNCIADO nº 45** - Ratifica o ENUNCIADO Nº 61 aprovado no “Seminário – O Poder Judiciário e o Novo Código de Processo Civil”, realizado pela Escola Nacional de Formação e Aperfeiçoamento de Magistrados – ENFAM, com a seguinte redação: “Somente a recusa expressa de ambas as partes impedirá a realização da audiência de conciliação ou mediação prevista no art. 334 do CPC/2015, não sendo a manifestação de desinteresse

externada por uma das partes justificativa para afastar a multa de que trata o art. 334, parágrafo 8º.". (Enunciado aprovado na reunião ordinária de 22/04/2015, com redação atualizada na reunião extraordinária de 28/04/2016). (ENUNCIADO RETIFICADO pela Comissão de Acesso à Justiça e Cidadania do CNJ, apenas para que sejam excluídas as aspas e a expressão "Ratifica-se o ENUNCIADO Nº 61 aprovado no "Seminário – O Poder Judiciário e o Novo Código de Processo Civil", realizado pela Escola Nacional de Formação e Aperfeiçoamento de Magistrados – ENFAM, com a seguinte redação:").

- **ENUNCIADO nº 46** - Os mediadores capacitados, em atuação até a vigência da Lei de Mediação (Lei nº 13.140/2015), poderão integrar imediatamente os cadastros nacional e local, desde que preencham os requisitos mínimos estabelecidos na lei, exigida a capacitação continuada. (Enunciado aprovado na reunião ordinária de 22/04/2015, com redação atualizada na reunião extraordinária de 28/04/2016). (ENUNCIADO RETIFICADO pela Comissão de Acesso à Justiça e Cidadania do CNJ, para suprimir a expressão "desde que preencham os requisitos mínimos estabelecidos na lei", sob a justificativa de "aproveitar os mediadores formados antes do advento da lei de regência, independentemente dos requisitos estabelecidos por ela").

- **ENUNCIADO nº 47** - Não se aplica aos advogados que atuam como conciliadores ou mediadores, vinculados aos CEJUSCs, o impedimento do artigo 167, § 5º, do CPC. (Enunciado aprovado na reunião ordinária de 22/04/2015, com redação atualizada na reunião extraordinária de 28/04/2016). JUSTIFICATIVA PARA O ENUNCIADO nº 47 – A atividade jurisdicional stricto sensu volta-se à solução dos litígios dentro do processo, pela manifestação da vontade estatal, apreciando o mérito da ação. Os CEJUSCs são órgãos de natureza diversa, tendo por função precípua fomentar e homologar os acordos a que as partes chegaram, atividade puramente formal sem caráter de jurisdição stricto sensu. Nos termos do

artigo 7º, inciso IV, da Resolução 125 do Conselho Nacional de Justiça, a atividade da conciliação e da mediação é concentrada nos CEJUSCs. Por isso, estando o conciliador ou o mediador subordinado ao Juiz Coordenador dos CEJUSCs, não há qualquer vinculação do conciliador ou mediador operante nos CEJUSCs ao juízo do processo, razão por que não se aplica aos advogados atuantes nas comarcas em que há CEJUSCs instalados o impedimento do artigo 167, § 5º, do Código de Processo Civil (Lei 13.105, de 16 de março de 2015).

- **ENUNCIADO nº 48** - Nos procedimentos processuais (mediação e conciliação judiciais), quando o advogado ou defensor público, devidamente intimado, não comparecer à audiência injustificadamente, o ato poderá ser realizado sem a sua presença se o cliente/assistido concordar expressamente. JUSTIFICATIVA – A necessidade da presença do advogado ou defensor público na audiência de conciliação ou mediação não se pode tornar um óbice à realização do ato quando os profissionais foram regularmente intimados a comparecer e, diante de sua ausência injustificada, o cliente/assistido tenha interesse em realizar a autocomposição ou, pelo menos, participar da audiência.

- **ENUNCIADO nº 49** - A atuação como mediador judicial pressupõe o atendimento aos requisitos mínimos previstos na Lei de Mediação (Lei nº 13.140/2015), especialmente no art. 11, ainda que se trate de mediador já formado quando da entrada em vigor da referida lei. Aqueles que não preencherem todos os requisitos legais poderão atuar como “mediadores em formação” ou como conciliadores até que atendam a todos os requisitos necessários. JUSTIFICATIVA – A Lei de Mediação estabeleceu requisitos para atuação como mediador judicial que não podem ser desconsiderados, ainda que o mediador já esteja formado e atuando antes da entrada em vigor da lei. (ENUNCIADO REJEITADO pela Comissão de Acesso à Justiça e Cidadania do CNJ, “em razão de não se justificar a retroatividade da lei em detrimento daqueles mediadores que se formaram antes das exigências

enumeradas pelo art. 11 da legislação de regência, bem como, para que não haja conflito com a nova redação dada ao Enunciado 46, que assevera que os mediadores capacitados, em atuação até a vigência da Lei de Mediação (Lei 13.140/2015), poderão integrar imediatamente os cadastros nacional e local, exigida a capacitação continuada”)

- **ENUNCIADO nº 50** - É possível a homologação pelo Juiz Coordenador do CEJUSC de acordos celebrados extrajudicialmente. JUSTIFICATIVA – É importante definir a questão acerca da possibilidade ou não de serem homologados no CEJUSC os acordos realizados externamente, em escritórios de advocacia ou de mediação extrajudicial, o que parece perfeitamente possível ante o disposto no art. 57 da Lei nº 9.099/95, que não se aplica somente aos Juizados Especiais: Art. 57. O acordo extrajudicial, de qualquer natureza ou valor, poderá ser homologado, no juízo competente, independentemente de termo, valendo a sentença como título executivo judicial. No caso da mediação extrajudicial, a própria Lei de Mediação prevê expressamente essa possibilidade, no art. 20, parágrafo único.

- **ENUNCIADO nº 51** - O mediador judicial que seja servidor ou possua qualquer vínculo com o tribunal local não poderá atuar de forma remunerada em processos judiciais e procedimentos pré-processuais. JUSTIFICATIVA – O impedimento no caso parece óbvio em razão do princípio da moralidade e para evitar a indevida captação de casos, valendo lembrar que o mesmo se aplica aos psicólogos, assistentes sociais e outros profissionais que possuem vínculo com o Poder Judiciário.

- **ENUNCIADO nº 52** - O CEJUSC pode expedir os atos necessários ao cumprimento dos acordos celebrados e homologados pelo Juiz Coordenador, nos procedimentos pré-processuais. JUSTIFICATIVA – Para que os acordos realizados no âmbito do CEJUSC tenham plena efetividade e possam atender completamente às partes é indispensável que os atos necessários ao seu cumprimento possam ser ali expedidos, por ordem do Juiz Coordenador. Evidentemente, isso não inclui atos executivos em

decorrência de inadimplemento dos acordos, porquanto nessa hipótese deverá ser providenciada a execução do título executivo judicial, perante o juízo competente, conforme orientação contida na p. 22 no “Guia de Conciliação e Mediação – Orientações para implantação de CEJUSCs” editado pelo CNJ. (ENUNCIADO REJEITADO pela Comissão de Acesso à Justiça e Cidadania do CNJ, sob a justificativa de “coibir quaisquer interpretações equivocadas quanto ao dever de os CEJUSCs praticarem atos executivos em decorrência de inadimplemento dos acordos, até porque a justificativa para eventual aprovação do enunciado não deverá integrá-lo”).

- **ENUNCIADO nº 53** - As pessoas jurídicas deverão indicar prepostos ou procuradores com reais condições de apresentar propostas de autocomposição do litígio, sob pena de incidirem na multa de que trata o §8º do art. 334 do CPC. JUSTIFICATIVA – É oportuno que se delibere sobre a representação da pessoa jurídica nas audiências de conciliação por preposto com real capacidade de apresentar proposta de conciliação, sob pena de aplicação da sanção do § 8º do art. 334 do CPC/2015, tomando por parâmetro o disposto no art. 843, § 1º, da CLT (É facultado ao empregador fazer-se substituir pelo gerente, ou qualquer outro preposto que tenha conhecimento do fato, e cujas declarações obrigarão o proponente).

- **ENUNCIADO nº 54** - Para fins estatísticos deverão ser computados os casos encerrados por acordo, na conciliação ou na mediação pré-processual, independente de homologação judicial. JUSTIFICATIVA – A Meta 03 do CNJ propõe o aumento de casos resolvidos por conciliação em relação ao ano anterior, fornecendo um questionário para levantamento estatístico destes dados. Ao solicitar o número de casos encerrados por conciliação/mediação na fase pré-processual, conceitua o caso encerrado como aquele em que houve “homologação por sentença”, indicando o art. 334 §11/CPC. Ocorre que este artigo se refere ao processo judicial e não ao pré-processo que tem outras características. A realidade dos CEJUSCs é que muitos participantes da conciliação e mediação pré-processual,

ao chegarem a um entendimento, extinguem o objeto do conflito, não restando objetivo para homologação. No entanto no artigo 20 da Lei da Mediação, § único, “o termo final de mediação”, na hipótese de celebração de acordo, constitui título executivo extrajudicial e, quando homologado judicialmente, título executivo judicial, podendo, por interesse das partes, não haver a homologação.

- **ENUNCIADO Nº 55** - A mediação e conciliação pré-processual, quando realizada nas Câmaras Privadas de Mediação e Conciliação credenciadas e nos CEJUSCs, poderá dispensar a designação da audiência preliminar prevista no art. 334 do CPC. (ENUNCIADO REJEITADO pela Comissão de Acesso à Justiça e Cidadania do CNJ, sob a justificativa de que “sua aprovação importaria na revogação do art. 334 do CPC, no que se refere à designação de audiência de conciliação ou de mediação, o que foge da alçada deste Conselho, até porque, ainda que inexitosa a mediação e a conciliação pré-processual, não significa dizer que também se dará da mesma forma na seara processual”)

- **ENUNCIADO Nº 56** - Ao conciliador não se aplicam as exigências previstas no art. 11 da Lei de Mediação (Lei nº 13.140/2015).

The background of the page is a solid blue color. In the center, there is a large, faint, light-blue graphic of two hands holding a globe. The hands are positioned on either side of the globe, with fingers curled around it. The globe is a simple sphere with some lines indicating latitude and longitude. The text "Para entrar em contato" is centered over this graphic in a white, bold, sans-serif font. Below the text is a thick white horizontal bar.

**Para entrar  
em contato**

# ***Para entrar em contato***

## **1º CEJUSC DA CAPITAL**

End: Fórum Cível da Capital - 1º andar - sala 137

E-mail: [cejuscvaradefamiliabelem@tjpa.jus.br](mailto:cejuscvaradefamiliabelem@tjpa.jus.br)

Fones: (91) 3205-2839/3205-2840/ (91) 99344-9956

Horário de Funcionamento: Segunda à Sexta-feira de 8h às 14h

## **2º CEJUSC DA CAPITAL**

End: Avenida Pedro Miranda, nº 1593, 3º andar - Central de Distribuição e Atermação dos Juizados Especiais Cíveis de Belém. Bairro Pedreira.

E-mail: [cejusc.cjc@tjpa.jus.br](mailto:cejusc.cjc@tjpa.jus.br)

Fones: (91) 3131-1612 / (91) 99173-8979

Horário de Funcionamento: Segunda à Sexta-feira de 8h às 14h

## **3º CEJUSC DA CAPITAL - CEJUSC EMPRESARIAL**

End: Fórum Cível da Capital - 3º andar

Horário de Funcionamento: Segunda à Sexta-feira de 8h às 14h

## **5º CEJUSC DA CAPITAL**

End: Avenida Pedro Miranda, nº 1593, 3º andar - Central de Distribuição e Atermação dos Juizados Especiais Cíveis de Belém. Bairro Pedreira

E-mail: [cejusc.cad@tjpa.jus.br](mailto:cejusc.cad@tjpa.jus.br)

Fone: (91)3110-7435

Horário de Funcionamento: Segunda à Sexta-feira de 8h às 14h

## **7º CEJUSC DA CAPITAL**

End: Rua Augusto Correa, nº 1, NPJ da UFPA, Bloco L, Bairro Guamá

E-mail: [cejusc.ufpa@tjpa.jus.br](mailto:cejusc.ufpa@tjpa.jus.br)

Fone: (91) 99343-1022

Horário de Funcionamento: Segunda à Sexta-feira de 8h às 14h

### **1º CEJUSC DE ABAETETUBA**

End: Fórum Juiz Hugo Oscar Figueira de Mendonça, Av. D. Pedro II, 1177, Bairro Aviação. Abaetetuba-PA. CEP 68.440-000.

E-mail: [cejuscabaetetuba@tjpa.jus.br](mailto:cejuscabaetetuba@tjpa.jus.br)

Fone: (91) 98010-0919

Horário de Funcionamento: Segunda à Sexta-feira de 08h às 14h

### **1º CEJUSC DE ANANINDEUA**

End: Av. Cláudio Sanders, 193 - Centro, Ananindeua-PA. 3º Andar do Fórum de Ananindeua. CEP: 67030-325

E-mail: [1cejusc.ananindeua@tjpa.jus.br](mailto:1cejusc.ananindeua@tjpa.jus.br)

Fones: Atendimento Processual: (91) 99300-6706 / (91) 3201-4957

Atendimento Pré-processual: (91) 99256-6016

Horário de Funcionamento: Segunda à Sexta-feira de 08h às 14h

### **1º CEJUSC DE MARABÁ**

End: Rodovia Transamazônica, s/nº, Bairro Amapá, Marabá/PA. CEP: 68.50-290.

E-mail: [cejuscmaraba@tjpa.jus.br](mailto:cejuscmaraba@tjpa.jus.br)

Fone: (94) 99126-7914

Horário de Funcionamento: Segunda à Sexta-feira de 12h às 18h

### **1º CEJUSC DE MARITUBA**

End: Rua Cláudio Barbosa da Silva 536 – Centro. Marituba-PA.

E-mail: [cejuscmarituba@tjpa.jus.br](mailto:cejuscmarituba@tjpa.jus.br)

Fone: (91) 3292-0730

Horário de Funcionamento: Segunda à Sexta-feira de 08h às 14h

### **1º CEJUSC DE PARAGOMINAS**

End: Fórum Dr. Célio de Rezende Miranda, Rua Ilhéus, s/n, Bairro Industrial. CEP 68.625-970.

E-mail: [cejuscparagominas@tjpa.jus.br](mailto:cejuscparagominas@tjpa.jus.br)

Fone: (91) 3729-9700 Ramal: 9716

Horário de Funcionamento: Segunda à Sexta-feira de 08h às 14h

Agendamento de Audiência - Terça à Quinta-feira de 8h às 12h

### **1º CEJUSC DE PARAUPEBAS**

End.: Rua C, Quadra Especial. Fórum juiz Célio Rodrigues Cal. CEP 68.515-000

E-mail: [cejuscparauapebas@tjpa.jus.br](mailto:cejuscparauapebas@tjpa.jus.br)

Fone: (94) 3327-9633

Horário de Funcionamento: Segunda à Sexta-feira de 8h às 14h

### **1º CEJUSC DE REDENÇÃO**

End.: Fórum da Comarca de Redenção, Rua Pedro Coelho de Camargo, s/n, Quadra 22, Setor Parque dos Buritis. Redenção-PA.

E-mail: [cejuscredencao@tjpa.jus.br](mailto:cejuscredencao@tjpa.jus.br) / [audiencias.cejuscredencao@tjpa.jus.br](mailto:audiencias.cejuscredencao@tjpa.jus.br)

Fone: (91) 98010-0849

Horário de funcionamento: Segunda a Sexta-feira das 11h às 17h.

### **1º CEJUSC DE SANTARÉM**

End.: Fórum Des. Ernesto Adolfo Chaves, Avenida Mendonça Furtado, s/n. Bairro Liberdade. CEP 68.005-100

E-mail: [cejuscsantarem@tjpa.jus.br](mailto:cejuscsantarem@tjpa.jus.br)

Fone: (93) 3064-9217 / (91) 99156-3161 (whatsapp)

Horário de Funcionamento: Segunda à Sexta-feira de 8h às 14h

### **1º CEJUSC DE TUCURUÍ**

End.: Rua Gamaliel, s/n, bairro: Jardim Marilucy, CEP: 68.459-490 (anexo ao NPJ da Faculdade Gamaliel). Tucuruí-PA

Horário de Funcionamento: Segunda à Sexta-feira de 08h às 14h

### **NÚCLEO PERMANENTE DE MÉTODOS CONSENSUAIS DE SOLUÇÃO DE CONFLITOS - NUPEMEC.**

End.: Fórum Cível da Capital. Andar Térreo.

E-mail: [nupemecpa@tjpa.jus.br](mailto:nupemecpa@tjpa.jus.br)

Fone: (91) 3205-2746, 3205-2743.

### **COORDENADORIA DE JUSTIÇA RESTAURATIVA - CJR.**

End.: Fórum Cível da Capital. 3º Andar.

E-mail: [cjr@tjpa.jus.br](mailto:cjr@tjpa.jus.br)

Fone: (91) 3205-2813.

The background of the page is a solid blue color. Overlaid on this background is a large, faint, light-blue graphic. This graphic consists of several stylized hands, each holding a magnifying glass. The hands are arranged in a circular pattern, with some pointing towards the center and others pointing outwards. The magnifying glasses are also arranged in a circular pattern, with their lenses facing the center. The overall effect is a subtle, repeating pattern of hands and magnifying glasses, suggesting a theme of investigation or research.

# **Fontes Consultadas**

---

## **Fontes Consultadas**

BRASIL. Constituição (1988). Constituição da República Federativa do Brasil de 1988. Brasília, DF: Presidência da República, [2016]. Disponível em: [https://www.planalto.gov.br/ccivil\\_03/constituicao/constituicaocompilado.htm](https://www.planalto.gov.br/ccivil_03/constituicao/constituicaocompilado.htm). Acesso em: 12 dez.2022.

BRASIL. Lei Federal 10.048, de 08 de novembro de 2000. Dá prioridade de atendimento às pessoas que especifica, e dá outras providências. Diário Oficial da República Federativa do Brasil, Brasília, DF. Nov. Disponível em: [https://www.planalto.gov.br/ccivil\\_03/leis/l10048.htm](https://www.planalto.gov.br/ccivil_03/leis/l10048.htm). Acesso em: 07 fev.2023.

BRASIL. Lei Federal 11.340, de 07 de agosto de 2006. Cria mecanismos para coibir a violência doméstica e familiar contra a mulher, nos termos do § 8º do art. 226 da Constituição Federal, da Convenção sobre a Eliminação de Todas as Formas de Discriminação contra as Mulheres e da Convenção Interamericana para Prevenir, Punir e Erradicar a Violência contra a Mulher; dispõe sobre a criação dos Juizados de Violência Doméstica e Familiar contra a Mulher; altera o Código de Processo Penal, o Código Penal e a Lei de Execução Penal; e dá outras providências. Diário Oficial da República Federativa do Brasil, Brasília, DF. Ago. Disponível em: [http://www.planalto.gov.br/ccivil\\_03/\\_ato2004-2006/2006/lei/l11340.htm](http://www.planalto.gov.br/ccivil_03/_ato2004-2006/2006/lei/l11340.htm). Acesso em: 07 fev.2023.

BRASIL. Lei Federal 13.105, de 16 de março de 2015. Código de Processo Civil. Diário Oficial da República Federativa do Brasil, Brasília, DF. Mar. 2015. Disponível em: [https://www.planalto.gov.br/ccivil\\_03/\\_ato2015-2018/2015/lei/l13105.htm](https://www.planalto.gov.br/ccivil_03/_ato2015-2018/2015/lei/l13105.htm). Acesso em: 07 fev.2023.

BRASIL. Lei Federal 13.140, de 26 de junho de 2015. Dispõe sobre a mediação entre particulares como meio de solução de controvérsias e sobre a autocomposição de conflitos no âmbito da administração pública; altera a

Lei nº 9.469, de 10 de julho de 1997, e o Decreto nº 70.235, de 6 de março de 1972; e revoga o § 2º do art. 6º da Lei nº 9.469, de 10 de julho de 1997. Diário Oficial da República Federativa do Brasil, Brasília, DF. Jun. 2015. Disponível em : [https://www.planalto.gov.br/ccivil\\_03/\\_ato2015-2018/2015/lei/l13140.htm](https://www.planalto.gov.br/ccivil_03/_ato2015-2018/2015/lei/l13140.htm). Acesso em 07 fev.2023.

CONSELHO NACIONAL DE JUSTIÇA. Resolução nº 125, de 29 de Novembro de 2010. Dispõe sobre a Política Judiciária Nacional de tratamento adequado dos conflitos de interesses no âmbito do Poder Judiciário e dá outras providências. Disponível em: <https://atos.cnj.jus.br/atos/detalhar/atos-normativos?documento=2289>. Acesso em: 16 dez. 2022.

CONSELHO NACIONAL DE JUSTIÇA. Resolução nº 219, de 26 de abril de 2016. Dispõe sobre a distribuição de servidores, de cargos em comissão e de funções de confiança nos órgãos do Poder Judiciário de primeiro e segundo grau e dá outras providências. Disponível em: <https://atos.cnj.jus.br/atos/detalhar/2274>. Acesso em: 16 dez. 2022.

CONSELHO NACIONAL DE JUSTIÇA. Resolução nº 225, de 31 de maio de 2016. Dispõe sobre a Política Nacional de Justiça Restaurativa no âmbito do Poder Judiciário e dá outras providências. Disponível em: <https://atos.cnj.jus.br/atos/detalhar/atos-normativos?documento=2289>. Acesso em: 16 dez. 2022.

CONSELHO NACIONAL DE JUSTIÇA. Resolução nº 254, de 04 de setembro de 2018. Institui a Política Judiciária Nacional de enfrentamento à violência contra as Mulheres pelo Poder Judiciário e dá outras providências. Disponível em: <https://atos.cnj.jus.br/atos/detalhar/2669>. Acesso em: 16 dez. 2022.

CONSELHO NACIONAL DE JUSTIÇA. Resolução nº 255, de 04 de setembro de 2018. Institui a Política Nacional de Incentivo à Participação Institucional Feminina no Poder Judiciário. Disponível em: <https://atos.cnj.jus.br/atos/detalhar/2670>. Acesso em: 16 dez. 2022.

CONSELHO NACIONAL DE JUSTIÇA. Resolução nº 325, de 29 de junho de 2020. Dispõe sobre a Estratégia Nacional do Poder Judiciário 2021-2026 e dá outras providências. Disponível em: <https://atos.cnj.jus.br/files/original182343202006305efb832f79875.pdf>. Acesso em: 20 dez. 2022.

CONSELHO NACIONAL DE JUSTIÇA. Recomendação nº 128, de 15 de fevereiro de 2022. Recomenda a adoção do “Protocolo para Julgamento com Perspectiva de Gênero” no âmbito do Poder Judiciário brasileiro. Disponível em: <https://atos.cnj.jus.br/atos/detalhar/4377>. Acesso em: 16 dez. 2022.

CONSELHO NACIONAL DE JUSTIÇA. 1º Seminário sobre a Política Nacional de Justiça Restaurativa. 2019. Disponível em: <https://www.cnj.jus.br/programas-e-acoes/justica-restaurativa/seminarios/>. Acesso em: 16 dez. 2022.

PARÁ. Tribunal de Justiça do Estado do Pará. Resolução nº 023/2018. Dispõe sobre a estrutura e o funcionamento do Núcleo Permanente de Métodos Consensuais de Solução de Conflitos (NUPEMEC); revoga a Resolução n.215/2016, de 19 de junho de 2016, e dá outras providências. Disponível em: <http://www.tjpa.jus.br//CMSPortal/VisualizarArquivo?idArquivo=823733>. Acesso em: 4 nov. de 2022.

PARÁ. Tribunal de Justiça do Estado do Pará. Resolução nº 024/2018. Institui o Programa de Resolução Consensual de Conflitos no âmbito do Poder Judiciário do Estado do Pará; dispõe sobre a estruturação e funcionamento dos Centros Judiciários de Soluções de Conflitos e Cidadania (CEJUSCs). Disponível em: <https://www.tjpa.jus.br//CMSPortal/VisualizarArquivo?idArquivo=823701>. Acesso em: 4 nov. de 2022.

PARÁ. Tribunal de Justiça do Estado do Pará. Portaria nº 02/2019. Dispõe sobre o cadastramento, atuação, supervisão, afastamento e exclusão dos Conciliadores e Mediadores Judiciais perante o Tribunal de Justiça do Estado do Pará. Disponível em: <https://www.tjpa.jus.br//CMSPortal/VisualizarArquivo?idArquivo=846333>. Acesso em: 4 dez. De 2022.

PARÁ. Tribunal de Justiça do Estado do Pará. Portaria nº 03/2019. Dispõe sobre regulamentação dos cursos de formação conciliação e mediação judicial no âmbito do Tribunal de Justiça do Estado do Pará.. Disponível em: <https://www.tjpa.jus.br//CMSPortal/VisualizarArquivo?idArquivo=849276>. Acesso em: 4 dez. De 2022.

PARÁ. Tribunal de Justiça do Estado do Pará. Portaria Conjunta nº 01/2021. Dispõe sobre a realização dos Cursos de Formação de Mediadores e Conciliadores Judiciais, na modalidade a distância (EaD), no âmbito do Núcleo Permanente de Métodos Consensuais de Solução de Conflitos e da Escola Judicial do Poder Judiciário do Estado do Pará - EJPA/TJPA e dá outras providências. Disponível em: <https://www.tjpa.jus.br//CMSPortal/VisualizarArquivo?idArquivo=951131>. Acesso em: 4 dez. De 2022.

The background features a large, faint, blue-toned illustration of two hands holding a globe. The hands are positioned on either side of the globe, with fingers curled around it. The globe is depicted with latitude and longitude lines. The entire scene is set against a solid blue background.

# Anexos

---

# Anexo 01

## TABELA DE DOCUMENTOS OBRIGATÓRIOS

<b>DOCUMENTOS OBRIGATÓRIOS PARA SOLICITAR A REALIZAÇÃO DE MEDIAÇÃO - PRÉ-PROCESSUAL</b>	
<b><i>Documentos obrigatórios para todos os tipos de caso</i></b>	<ul style="list-style-type: none"><li>• RG;</li><li>• CPF;</li><li>• Comprovante de Endereço</li></ul>
<b><i>Cível</i></b>	<ul style="list-style-type: none"><li>• Além dos documentos obrigatórios;</li><li>• Documentos que guardem relação com o conflito (contratos, comprovantes de pagamento, duplicatas, cheques etc.).</li></ul>
<b><i>Divórcio</i></b>	<ul style="list-style-type: none"><li>• Além dos documentos obrigatórios;</li><li>• Certidão de casamento;</li><li>• certidão de nascimento dos filhos menores (se houver);</li><li>• Havendo bens a serem partilhados, apresentar a relação e seus respectivos documentos, especialmente, no caso de imóveis, o registro da propriedade e sua matrícula no Cartório de Registro de Imóveis (se houver);</li></ul> Recibos de compra e venda e a descrição dos valores.

<p><b><i>Guarda, Regulamentação de Visitas e/ ou Alimentos</i></b></p>	<ul style="list-style-type: none"><li>• Além dos documentos obrigatórios;</li><li>• Certidão de nascimento dos filhos;</li><li>• Relação das despesas dos filhos,</li><li>• Se possível, informações sobre o valor dos rendimentos do alimentante;</li><li>• Endereço do empregador;</li><li>• Número de conta bancária da(o) representante do(a) menor;</li><li>• Cópias de eventuais acordos anteriores ou decisões judiciais que tenham relação com o acordo que pretendem entabular.</li></ul>
<p><b><i>Modificação de guarda, Revisional ou Exoneração de alimentos</i></b></p>	<ul style="list-style-type: none"><li>• Além dos documentos obrigatórios;</li><li>• Certidão de nascimento dos filhos;</li><li>• Relação das despesas dos filhos,</li><li>• Se possível, informações sobre o valor dos rendimentos do alimentante;</li><li>• Endereço do empregador;</li><li>• Número de conta bancária da(o) representante do(a) menor;</li><li>• Cópias de eventuais acordos anteriores ou decisões judiciais que tenham relação com o acordo que pretendem entabular.</li></ul>

<p><b><i>Reconhecimento e Dissolução de União estável</i></b></p>	<ul style="list-style-type: none"><li>• Além dos documentos obrigatórios;</li><li>• Escritura pública declaratória de união estável (se houver);</li><li>• Certidão de nascimento dos filhos menores (se houver).</li><li>• Havendo bens a serem partilhados, apresentar a relação de bens e respectivos documentos, especialmente, no caso de imóveis, o registro da propriedade do bem e sua matrícula no Cartório de Registro de Imóveis (se houver) e os valores dos respectivos bens a serem partilhados.</li></ul>
<p><b><i>Negatória/ Averiguação de Paternidade / Reconhecimento Espontâneo de Paternidade</i></b></p>	<ul style="list-style-type: none"><li>• Além dos documentos obrigatórios;</li><li>• Certidão de nascimento da criança;</li><li>• Exame laboratorial de DNA atestando ou não a paternidade (se houver).</li></ul>

# Anexo 02

## FOLDER DO "CENTRO JUDICIÁRIO DE SOLUÇÃO DE CONFLITOS E CIDADANIA – CEJUSC"

### 1º CEJUSC DE MARABÁ

End: Rodovia Transamazônica, s/no, Bairro Amapá, Marabá-PA CEP: 68.50-290. E-mail: cejuscmaraba@tpa.jus.br. Fone: (94) 99126-7914. Horário de Funcionamento: Segunda à Sexta-feira de 12h às 18h.

### 1º CEJUSC DE MARITUBA

End: Rua Cláudio Barbosa da Silva 536 – Centro, Marituba-PA. E-mail: cejuscmarituba@tpa.jus.br. Fone: (91) 3292-0730. Horário de Funcionamento: Segunda à Sexta-feira de 08h às 14h

### 1º CEJUSC DE PARAGOMINAS

End: Fórum Dr. Célio de Rezende Miranda, Rua Ilhéus, s/n, Bairro Industrial. CEP 68.625-970. E-mail: cejuscpargomina@tpa.jus.br. Fone: (91) 3729-9700 Ramal: 9716. Horário de Funcionamento: Segunda à Sexta-feira de 08h às 14h. Agendamento de Audiência - Terça à Quinta-feira de 8h às 12h;

### 1º CEJUSC DE PARAUPEBAS

End: Rua C, Quadra Especial, Fórum juiz Célio Rodrigues Cal CEP 68.515-000. E-mail: cejuscparaupebas@tpa.jus.br. Fone: (94) 3327-9633. Horário de Funcionamento: Segunda à Sexta-feira de 8h às 14h.

### 1º CEJUSC DE SANTARÉM

End: Fórum Des. Ernesto Adolfo Chaves, Avenida Mendonça Furtado, s/n, Bairro Liberdade. CEP 68.005-100. E-mail: cejuscsantarém@tpa.jus.br. Fone: (93) 3064-9217 / (91) 99156-3161. (whatsapp). Horário de Funcionamento: Segunda à Sexta-feira de 8h às 14h.

### 1º CEJUSC DE REDENÇÃO

End: Fórum da Comarca de Redenção, Rua Pedro Coelho de Camargo, s/n, Quadra 22, Setor Parque dos Buerres, Redenção-PA. E-mail: cejuscredencao@tpa.jus.br/audiencias.cejuscredencao@tpa.jus.br. Fone: (91) 98010-0849. Horário de funcionamento: Segunda à Sexta-feira das 11h às 17h.

### 1º CEJUSC DE TUCURUÍ

End.: Rua Gamaliel, s/n, bairro Jardim Marilúcia, CEP: 68.459-490 (anexo ao NPJ da Faculdade Gamaliel), Tucuruí-PA. Horário de Funcionamento: Segunda à Sexta-feira de 08h às 14h

### 1º CEJUSC DA CAPITAL

End: Fórum Cível da Capital - 1o andar - sala 137.E-mail: cejuscvaredefamilia@tpa.jus.br. Fones: (91) 3205-2839/3205-2840/ (91) 99344-9956. Horário de Funcionamento: Segunda à Sexta-feira de 8h às 14h.

### 2º CEJUSC DA CAPITAL

End: Avenida Pedro Miranda, no 1593, 3o andar - Central de Distribuição e Atermação dos Juizados Especiais Cíveis de Belém. Bairro Pedreira. E-mail: cejuscc@tpa.jus.br. Fones: (91) 3131-1612 / (91) 99173-8979. Horário de Funcionamento: Segunda à Sexta-feira de 8h às 14h.

### 3º CEJUSC DA CAPITAL - EMPRESARIAL

End: Fórum Cível da Capital - 3º andar. Horário de Funcionamento: Segunda à Sexta-feira de 8h às 14h.

### 5º CEJUSC DA CAPITAL

End: Avenida Pedro Miranda, no 1593, 3o andar - Central de Distribuição e Atermação dos Juizados Especiais Cíveis de Belém. Bairro Pedreira. E-mail: cejusccad@tpa.jus.br. Fone: (91)3110-7435. Horário de Funcionamento: Segunda à Sexta-feira de 8h às 14h

### 7º CEJUSC DA CAPITAL

End: Rua Augusto Correa, no 1, NPJ da UFPA, Bloco I, Bairro Guamá. E-mail: cejuscc.ufpa@tpa.jus.br. Fone: (91) 99343-1022. Horário de Funcionamento: Segunda à Sexta-feira de 8h às 14h.

### 1º CEJUSC DE ABAETETUBA.

End: Fórum Juiz Hugo Oscar Figueira de Mendonça, Av. D. Pedro II, 1177, Bairro Aviação, Abaetetuba-PA. CEP 68.440-000. E-mail: cejuscabaetetuba@tpa.jus.br. Fone: (91) 98010-0919. Horário de Funcionamento: Segunda à Sexta-feira de 08h às 14h.

### 1º CEJUSC DE ANANINDEUA

End: Av. Cláudio Sanders, no 193, Centro – Ananindeua. E-mail: 1cejuscananindeua@tpa.jus.br. Fones: Atendimento Processual: (91) 99300-6706 / (91) 3201-4957/Atendimento Pré-processual: (91) 99256-6016. Horário de Funcionamento: Segunda à Sexta-feira de 08h às 14h.



TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DO PARÁ

CENTRO JUDICIÁRIO DE SOLUÇÃO DE CONFLITOS E CIDADANIA – CEJUSC

Saiba como usar este serviço



#### APRESENTAÇÃO

Em atendimento à Política Judiciária de Tratamento Adequado de Conflitos implementada pelo Conselho Nacional de Justiça – CNJ, os Tribunais de Justiça criaram os CENTROS JUDICIÁRIOS DE SOLUÇÃO DE CONFLITOS E CIDADANIA – CEJUSC, com o objetivo de ampliar o acesso à Justiça, ofertando meios alternativos para a solução efetiva de conflitos, contribuir para a pacificação social e incentivar o uso de métodos autocompositivos.

#### O QUE É O CEJUSC?

O CEJUSC é uma unidade Poder Judiciário e constitui uma importante ferramenta para resolver conflitos que ainda não foram ajuizados na forma de processos perante a Justiça, ou daqueles que já se encontram em trâmite nas Varas Judiciais, mas o juízo ou as partes avaliam que há a possibilidade de se fazer um acordo.

#### COMO FUNCIONA?

O CEJUSC usa a mediação e a conciliação como métodos alternativos de resolução de conflitos. O objetivo é auxiliar qualquer cidadão que vá em busca de solucionar um problema, sem a necessidade de ingressar com um processo judicial.

O conciliador ou o mediador, pessoa capacitada para a função, ajuda os envolvidos no conflito a encontrarem uma solução juntos e dentro da Lei.

#### QUAL A SUA ATUAÇÃO?

O CEJUSC atua de três formas: na fase pré-processual, (quando ainda não há processo em andamento), na fase processual (quando já existe um processo em trâmite) e com ações de cidadania (palestras, seminários, oficina da parentalidade, casamento comunitário, etc).

#### QUAIS AS VANTAGENS?

São muitas as vantagens da conciliação e da mediação e de se buscar um CEJUSC antes de entrar com um processo judicial.

As pessoas resolvem os problemas em conjunto e todos saem ganhando;

É mais rápido do que um processo judicial, pois não precisa de produção de provas;

O acordo é homologado por um Juiz e por isso tem força de decisão judicial;

O serviço é gratuito. Não paga nada para solicitar uma sessão de mediação ou conciliação, nem há condenação em custas judiciais;

Não há necessidade de constituir um Advogado.

#### ONDE ENCONTRO UM CEJUSC?

O Tribunal de Estado do Pará conta atualmente com 14 CEJUSCs espalhado por 10 Municípios: Belém, Abaetetuba, Ananindeua, Marabá, Marituba, Paragominas, Parauapebas, Redenção, Santarém e Tucuruí.

Você pode ainda solicitar o serviço por meio do CEJUSC Virtual, disponível no site do TJPA.

Antes de ingressar com um processo judicial, localize um CEJUSC próximo de você e veja de que forma podemos ajudá-lo.

#### QUAIS CONFLITOS PODEM SER TRATADOS EM UM CEJUSC?

Quase todos os tipos de questões podem ser tratados junto ao CEJUSC, entre eles estão: Pensão alimentícia, guarda de menores e divórcio; Reconhecimento espontâneo de paternidade; Reconhecimento e dissolução de sociedade familiar e partilha de bens;

Acidentes de trânsito sem vítimas;

Cobrança de dívidas;

Questões de vizinhança;

Questões relacionadas às empresas de água, luz, telefone e internet;

Questões relacionadas à prestação de serviços;

Questões sobre relações de consumo.



**Utilize a câmera do seu celular para baixar o Folder do CEJUSC**



TRIBUNAL DE JUSTIÇA  
DO ESTADO DO PARÁ



**CEJUSC**  
Centro Judiciário de Solução  
de Conflitos e Cidadania



**NUPEMEC**  
Núcleo Permanente de Métodos  
Consensuais de Solução de Conflitos

1874 | 2024  
**15**  
**TJPA**

Gestão 2023-2025

*Novos passos,  
novas caminhadas.*

